PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.717.517/0001-48, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 1.102/2026, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL", sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regidos pelos Decretos Municipais nº 314/2023, 316/2023, 317/2023, 318/2023 e 320/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet,* através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:..... dia 09/09/2026, às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 24/09/2026, às 08h00min.

"Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa modo **"ABERTO E FECHADO"**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Consultas, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital: A exigência de que consultas, pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital sejam apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras tem por finalidade assegurar a transparência, a isonomia e a ampla publicidade dos atos do certame, garantindo que todas as informações e respostas sejam disponibilizadas de forma uniforme e simultânea a todos os interessados. A centralização das comunicações em ambiente único e oficial previne assimetrias informacionais, preserva a lisura do procedimento licitatório e assegura igualdade de condições entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Não serão aceitos qualquer outro meio de envio de tais situações, seja por protocolo físico junto a Prefeitura ou por e-mail.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 23:59h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br**)**, bem como no site do Município por meio do link: http://doem.org.br/ba/morrodochapeu/editais, para todos os interessados.

1. DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Morro do Chapéu-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório, bem assim os que sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, como prevê o art. 7º, III da Lei 14133/2021.
2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, **como determina o art. 14, II da lei 14133/2021.,**
2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.
2.2.12.1**.** Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, **como determina o art. 14, IV da lei 14133/2021.**
2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.
2.2.14. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, como determina o art. 14, I da lei 14133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.9. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
2) A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3) Conforme o Acórdão 2695/2025 TCU – Plenário, a simples declaração para enquadramento da empresa como ME ou EPP, por si só, já configura fraude à licitação, independente se a empresa não chegou a usufruir de benefícios da LC 123/2006 como empate ficto, regularização fiscal ou por ter ultrapassado o limite legal da receita bruta. A mera tentativa, por meio de declaração falsa, viola a isonomia do certame e afronta o art. 4º, §2º da lei 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação será adotada a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de lances e julgamento das propostas, devendo todos os licitantes apresentar a documentação de habilitação e a garantia da proposta na forma prevista neste Edital.
4.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital, mediante acesso identificado, com a utilização de login e senha próprios do licitante. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, **deverão ser apresentados concomitantemente**, **com a proposta de preços e a garantia da proposta**, por conforme previsto neste Edital no item 4.1.
4.2.1. A **não inclusão da garantia da proposta de preços, a proposta de preços e dos documentos de habilitação jurídica** nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.
4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.
4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
4.7. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
4.8. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
4.9. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
4.9.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
4.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.10. Como requisito de pré-habilitação, **será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta inicial escrita no sistema (plataforma eletrônica BNC)**, a comprovação do recolhimento no sistema de **GARANTIA DA PROPOSTA, a ser hospedada em campo próprio do sistema**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições abaixo:

a) A garantia da proposta deverá corresponder a **até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme valor indicado neste Edital, ou do valor total correspondente aos lotes individualizados que a licitante participar;

b) A comprovação da garantia deverá ser **apresentada de forma concomitante com a proposta inicial escrita**, por meio do sistema eletrônico, **sob pena de imediata desclassificação da proposta**, **não sendo admitida sua apresentação posterior**;

c) **A ausência, insuficiência, apresentação de minuta de apólice (sem valor jurídico) ou irregularidade da garantia da proposta implicará a desclassificação automática do licitante**, não sendo aplicável, nesta hipótese, a realização de diligência para complementação ou saneamento, por se tratar de requisito objetivo e essencial à validade da proposta;

d) A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Só será admitido a Apólice válida e registrada na SUSEP;

e) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

f) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a **execução integral da garantia da proposta**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e neste Edital.

4.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.11.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.11.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.12. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.15. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.16. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.17. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

4.18. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.19. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.20. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados, **através do sistema (*chat*) com indicação de dia e hora em que a sessão terá continuidade, com antecedência mínima de um intervalo de 24 horas, atendo o princípio da publicidade e transparência, segundo o quanto determina o Acórdão TCU 1.571/2025 - Plenário, Min. Substituto Augusto Sherman.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, conforme descrito no item 5 deste edital, deverão ser encaminhados por meio do sistema, em formato digital, até a data limite de recebimento dos documentos, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

5.2. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições.

5.3. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

5.3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.3.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital

5.4.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.
5.4.9. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
5.4.10. O prazo assegurado no subitem 7.2.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
5.4.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
5.5.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.
5.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, como prevê o art. 64, da Lei 14133/2021, para:
I - **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §2º da lei 14133/2021)

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica – Operacional: Comprovação de que a empresa já executou contrato(s) com quantitativos acumulados que corresponda até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos serviços a serem contratados pelo Município de Morro do Chapéu.
5.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial do prestador de serviço, desde que comprovada a mesma personalidade jurídica e a participação efetiva na execução do objeto atestado.
5.6.3. O prestador de serviço deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que comprovem a veracidade das informações.
5.6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante, garantindo que o objeto da licitação esteja em conformidade com a finalidade empresarial da proponente.
5.6.5. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA): Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede do licitante, em plena validade, assegurando que a contratada está devidamente regularizada para atuar em atividades de engenharia relacionadas ao saneamento e meio ambiente.
5.6.6. Apresentação de profissional Engenheiro: A licitante deverá apresentar profissional Engenheiro (preferencialmente nas modalidades Ambiental, Civil ou Sanitarista), devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), para assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.
5.6.7. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação e que tenha valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º da lei 14133/2021).

5.6.8. Participação efetiva do profissional indicado: O(s) profissional(is) indicado(s) para a responsabilidade técnica deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, em conformidade com o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.9. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município: A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em local no município de Morro do Chapéu-BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, visando facilitar a gestão e fiscalização local da execução dos serviços.

5.6.10. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel e adequado cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo aspectos de topografia, infraestrutura viária e logística de acesso aos pontos de coleta e destinação.

5.6.11. Em caso de manifestação de desejo de realizar a visita técnica, fica a Proponente obrigada a realizar agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em dias úteis, das 8:00 às 12:00hs. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior;

5.6.12. Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, com as seguintes parcelas de relevância:

ITENS	ACERVO TÉCNICO - OPERACIONAL	UNID.	QUANT.
1	Coleta e Destinação de Entulho	m³/mês	658,00
2	Coleta de Resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das residências, comércio e indústria)	t/mês	391,00
3	Varrição Manual de Praças e Ruas	km/mês	866,00
4	Varrição Mecanizada de Ruas	km/mês	411,00
5	Poda de árvores (Mecânica e Manual)	und/mês	46,00
6	Manutenção do Depósito de Lixo	hora/mês	51,00
7	Educação Ambiental	mês	1,00

5.6.13. Comprovação da capacidade técnico-profissional (em nome do profissional) por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado- Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o profissional executou em um contrato ou mais, diretamente serviços objeto desta licitação, onde conste a execução dos serviços abaixo:

ITENS	ACERVO TÉCNICO - PROFISSIONAL	UNID.
1	Coleta e Destinação de Entulho	m³/mês
2	Coleta de Resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das residências, comércio e indústria)	t/mês
3	Varrição Manual de Praças e Ruas	km/mês
4	Varrição Mecanizada de Ruas	km/mês
5	Poda de árvores (Mecânica e Manual)	und/mês
6	Manutenção do Depósito de Lixo	hora/mês
7	Educação Ambiental	mês

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.7.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

5.7.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = Ativo Circulante (AC)
Passivo Circulante (PC)

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte formula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte formula:

IEG = Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)
Ativo Total (AT).

5.7.3. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

5.7.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

5.7.5. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

5.7.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.7. DECLARAÇÕES

5.7.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

5.7.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).

5.7.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).

5.7.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme determina o art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

5.8. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.8.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

5.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado habilitado, e encaminhado para a fase subsequente, qual seja, a de disputa de preços.

5.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

5.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção daqueles que visem esclarecer a instrução processual.

5.13. O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

6. Encaminhamento exclusivo através da Plataforma Eletrônica

6.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do campo próprio destinado à "Documentação de Habilitação" da plataforma eletrônica BNC**, todos os documentos exigidos neste Edital para fins de habilitação, dentro do prazo assinalado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.2. É expressamente vedado o envio de documentos de habilitação por qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico da plataforma BNC, inclusive, mas não se limitando, a envio por e-mail, via postal, SEDEX, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou qualquer meio diverso do ambiente oficial da disputa eletrônica.

6.3. A apresentação dos documentos de habilitação fora do campo próprio da plataforma eletrônica não será conhecida, analisada ou considerada válida, ainda que realizada dentro do prazo, configurando descumprimento das regras editalícias.

6.4. Forma de Apresentação dos Documentos

6.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivo eletrônico legível, podendo consistir em:

I – Documentos originais digitalizados;

II – Cópias digitalizadas de documentos autenticados por cartório competente;

III – cópias digitalizadas autenticadas por servidor da Administração, quando aplicável;

IV – Documentos assinados digitalmente ou autenticados eletronicamente, na forma da legislação vigente.

6.5. Serão aceitos documentos assinados com certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001, bem como documentos autenticados eletronicamente por instituição legalmente reconhecida.

6.6. Para dar efetivo cumprimento ao princípio da transparência, das regras do art. 8º, §3º, II da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), visando possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos **em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**; bem assim as regra estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato *pdf pesquisável* convertido a partir de seus arquivos originais** (*Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc*), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.**

6.7. A empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada/desclassificada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA e demais órgão de controle externo, bem assim desatendendo a Lei de Acesso a Informação.**

6.8. Vedação ao Envio Físico e por E-mail

6.8.1. Fica expressamente afastada qualquer exigência de envio físico de documentos, inclusive por via postal, SEDEX ou entrega presencial, bem como a exigência de encaminhamento de comprovantes de postagem, códigos rastreadores ou documentos correlatos.

6.8.2. Da mesma forma, não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação ou proposta por e-mail institucional ou pessoal, inclusive para endereços vinculados ao órgão ou ao Pregoeiro.

6.9. Responsabilidade do Licitante

6.9.1. É de inteira responsabilidade do licitante a correta anexação dos documentos exigidos neste Edital, no campo apropriado da plataforma eletrônica BNC, dentro do prazo estipulado, garantindo a legibilidade, integridade e completude das informações.

6.9.2. A Administração não se responsabilizará por falhas de *upload*, anexação em campo incorreto, envio incompleto ou utilização de meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

6.9.3. O cumprimento das regras estabelecidas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste instrumento constitui condição essencial para a regular habilitação do licitante, em observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, transparência e julgamento objetivo. **O seu descumprimento, implica imediata desclassificação da licitante.**

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário e chave Pix;

f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, mesmo que não indicado expressamente no documento de apresentação.

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21 e do artigo 43 do Decreto Municipal 320/2024, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5. Após a apresentação da proposta no sistema ou através de lances na fase de disputa não caberá desistência, sob pena de caracterizar a infração administrativa descrita no art. 155, inciso V da lei 14133/2021 (*não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado)*. Na hipótese de solicitação formal e escrita da empresa licitante no sistema eletrônico nesse sentido, o pedido poderá ser acolhido, por ser uma liberalidade da empresa da qual a Administração Pública nem o Pregoeiro não podem interferir, mas a situação será imediatamente encaminhada à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo para a apuração da referida infração.

7.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, **exceto** quando ocorrer:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

7.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:
a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
e) Que não esteja acompanhada da Garantia da Proposta válida, **hospedada de forma concomitante com a proposta inicial escrita no sistema eletrônico de licitação** (plataforma BNC)
f) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO
8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o "**ABERTO E FECHADO",** conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal 14.133/2024.
8.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
8.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
8.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada Item (QUANDO APLICÁVEL)**,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.3.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.3.4. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.3.5. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.3.6. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
8.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
8.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
8.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
8.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
8.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
8.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
8.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
8.10.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
8.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
8.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
8.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
8.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MORRO DO CHAPÉU, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
8.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA
8.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta **deverá formular**, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), no prazo máximo de **3 (três) horas**, do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:
8.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

8.15.1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.
8.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.
I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, Chave Pix para fins de pagamento.
d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.
g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.
8.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
8.15.4. Nas hipóteses onde a empresa declarada melhor classificada, for detentora de um número elevados de itens do processo licitatório para realizar o indicativo de preços unitários e totais com respectivas composições de custos unitários, a empresa licitante, poderá requer, mediante solicitação motivada, uma dilação desse prazo, a ser objeto de análise e decisão do Pregoeiro.
8.15.5. **Não ocorrerá a renovação automática do prazo de envio da proposta final realinhada/reformulada**. Caso não seja solicitado motivadamente a dilação ou o não envio da proposta final realinhada no prazo assinalado, será considerada como não encaminhada, gerando imediatamente a desclassificação da empresa, com a caracterização da incidência das infrações administrativas do disposto no art. 155, IV e V da lei 14133/2021 a ser apurado em processo administrativo próprio.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10. DA CONSULTA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Consulta, Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

10.1.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para apresentar consulta, pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, devendo fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.
10.1.2. As consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital **deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica BNC**, no ambiente oficial do certame.
10.1.3. É expressamente vedado o encaminhamento de consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital por qualquer outro meio, inclusive, mas não se limitando, a e-mail institucional ou pessoal, protocolo físico, correspondência postal, aplicativos de mensagens **ou qualquer meio diverso do sistema eletrônico da BNC**.
10.1.4. As manifestações apresentadas fora do campo próprio da plataforma eletrônica, ainda que tempestivas, não serão conhecidas, analisadas ou respondidas, por configurarem descumprimento das regras editalícias e afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da transparência.
10.1.5. Compete ao Pregoeiro apreciar e decidir sobre as consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, observando o prazo legal de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.1.6. O inteiro teor das respostas às consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações **será divulgado exclusivamente no ambiente eletrônico da plataforma BNC**, assegurando ciência ampla, publicidade dos atos e igualdade de acesso às informações por todos os interessados.
10.1.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação no sistema eletrônico, nos termos da legislação vigente.

10.2. Dos Recursos Administrativos

10.2.1. Ao final da sessão pública, declarado o vencedor, o licitante que desejar interpor recurso contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, no prazo máximo de **10** (dez) minutos exclusivamente no campo próprio da plataforma BNC, **sob pena de decadência do direito de recorrer.**
10.2.2. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, no campo específico destinado a recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção de recorrer.
10.2.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também exclusivamente pela plataforma BNC, em igual prazo, que terá início ao término do prazo do recorrente.
10.2.4. Não será admitido o envio de razões recursais, contrarrazões ou quaisquer documentos relacionados a recursos por e-mail, protocolo físico **ou outro meio diverso do sistema eletrônico oficial do certame**.
10.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer, com a consequente e imediata adjudicação do objeto ao vencedor do certame, mediante movimentação da própria plataforma eletrônica.

10.3. Efeitos e Julgamento dos Recursos

10.3.1. Os recursos interpostos contra decisões do Pregoeiro referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.
10.3.3. O Pregoeiro apreciará os recursos interpostos e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o processo à autoridade competente para decisão final.
10.3.4. A decisão em grau recursal será definitiva e dela será dada ciência mediante publicação no sistema eletrônico da plataforma BNC e na imprensa oficial, quando aplicável.

10.4. Do Não Conhecimento

10.4.1. Não serão conhecidas as consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados:
I – Fora dos prazos legais ou editalícios;
II – Por meio diverso do campo próprio da plataforma eletrônica BNC;
III – por representante não devidamente habilitado ou identificado no processo;
IV – Em desacordo com as disposições deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Motivação e justificativa da regra

10.5.1. A exigência de utilização exclusiva da plataforma eletrônica BNC para a apresentação de consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos visa assegurar:
I – A rastreabilidade integral dos atos processuais;
II – A isonomia entre os interessados, garantindo acesso simultâneo às informações;
III – a transparência e publicidade dos atos administrativos;
IV – A segurança jurídica do procedimento;
V – A fiel observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade formal e material dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para deliberação final, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. No exercício do controle final de legalidade, mérito e conveniência administrativa, a autoridade superior poderá, de forma motivada e fundamentada:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, quando constatados vícios sanáveis que não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame;
II – Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne inconveniente ou inoportuna a manutenção do procedimento;

III – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável, com a indicação expressa dos atos viciados e a consequente invalidação dos atos subsequentes que deles dependam;
IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, quando reconhecida a plena conformidade do procedimento com a legislação vigente, o edital e os princípios que regem as contratações públicas.
11.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos eivados de vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa à irregularidade, nos termos da legislação aplicável.
11.4. A revogação do procedimento licitatório deverá ser devidamente motivada, com demonstração clara do fato superveniente que a justifique, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.
11.5. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a prévia manifestação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
11.6. A adjudicação e a homologação constituem atos administrativos distintos e complementares, sendo a adjudicação a atribuição formal do objeto ao licitante vencedor e a homologação o ato de confirmação da regularidade do procedimento pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório.
12.2. O prazo previsto no item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
12.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, hipótese em que o adjudicatário deverá assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do envio da comunicação oficial, observado o endereço eletrônico indicado no item 8.3 deste Edital.
12.4. A não assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará recusa injustificada, ensejando a decadência do direito à contratação e a aplicação das penalidades cabíveis, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.5. Para a celebração do contrato, o licitante adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, devendo reapresentar, quando convocado, todas as certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação, válidos e vigentes à época da formalização do ajuste.
12.6. Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração verificará a regularidade do contratado, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a juntada das certidões negativas exigidas ao respectivo processo, nos termos da legislação aplicável.
12.7. Farão parte integrante e indissociável do contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pelo licitante vencedor, os documentos técnicos que a instruíram, o Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.
12.8. Na data da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade operacional, incluindo, no mínimo:
a) relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do objeto;
b) comprovação do vínculo de subordinação ou da relação jurídica mantida entre a empresa e os profissionais indicados.
12.9. A empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada de formação de preços, discriminando, de forma individualizada, os itens, descrições, valores e percentuais correspondentes aos insumos e à mão de obra, quando aplicável, a qual integrará o contrato para fins de acompanhamento da execução, fiscalização e análise de eventuais pedidos de reajustamento, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
12.10. O contrato será celebrado por escrito, integrará o processo administrativo que deu origem à contratação e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, nos termos da legislação de acesso à informação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante **crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor**, a ser previamente indicada, devendo este informar, de forma completa e correta, o **nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária**.

13.2. O pagamento somente será realizado após a **regular liquidação da despesa**, condicionada à comprovação da execução do objeto, ao atesto do setor competente na fase de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comprovando o efetivo cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os prazos, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.3. É de responsabilidade exclusiva do contratado manter seus **dados bancários atualizados**, respondendo por eventuais atrasos ou impossibilidades de pagamento decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

13.4. Os pagamentos observarão as **disponibilidades financeiras do Município**, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira, vedada qualquer antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando:

I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;

IV – Não mantiver a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado;

VI – Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

VII – apresentar documentação ou declaração falsa;

VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato sem gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

15.4. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas neste Edital, observados os seguintes critérios e limites:

15.4.1. Multa cominatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias.

15.4.2. Multa de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

15.4.3. O atraso superior a **15 (quinze) dias** caracterizará **inexecução parcial**, sujeitando o contratado à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

15.4.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** caracterizará **inexecução total**, sujeitando o contratado à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Autorização de Fornecimento.

15.5. Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do produto entregue quando, após regular processo administrativo, for constatado:

I – Fornecimento de produto em desacordo com especificações técnicas, sensoriais ou de qualidade;

II – Divergência físico-química, microbiológica ou toxicológica comprovada por laudo técnico;

III – Presença de substâncias nocivas à saúde, sujidades, parasitas ou contaminações, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

15.5.1. Nas hipóteses previstas neste item, o contratado deverá proceder à **substituição do produto**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.

15.5.2. O produto rejeitado será colocado à disposição do órgão de fiscalização competente, cabendo ao contratado arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, armazenamento e destinação final.

15.6. A Administração poderá, mediante **decisão devidamente motivada**, deixar de aplicar penalidade quando a irregularidade for sanada tempestivamente, sem prejuízo à Administração e sem reiteração da conduta.

15.7. Quando caracterizada **má-fé**, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo relevante ao abastecimento ou à continuidade do serviço público, poderá ser aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou proposta a **declaração de inidoneidade**, observado o devido processo legal.

15.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderá ocorrer **cumulativamente com a multa**, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado e, se insuficientes, da **garantia contratual**, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração.

15.10. A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, sendo assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

15.11. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** dependerão da instauração de **processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão designada, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

15.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante vencedor será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, o acompanhamento ou a aprovação de atos pela Administração.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da sessão pública, em respeito à isonomia entre os licitantes.

16.4. A Administração reserva-se o direito de alterar a data e o horário para o recebimento e a abertura das propostas, mediante comunicação oficial, não cabendo aos licitantes qualquer direito à indenização em decorrência dessa alteração.

16.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena, tácita e irrevogável, por parte do licitante, de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nas cláusulas contratuais previamente definidas.

16.6. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir eventuais litígios oriundos deste Edital e da contratação dele decorrente.

17. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;
Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Procuração;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo X – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos;

Morro do Chapéu-Bahia, 03 de setembro de 2026.

Jamme Silva Bagano
Secretário Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Nº DFD:	022/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Morro do Chapéu/BA, abrangendo a Sede, o distrito e os povoados**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL/MÊS (R$)	PREÇO TOTAL/ANO (R$)
1	**SERVIÇOS DE COLETA**					
1.1	Coleta manual Ensacada (Zona Urbana)	m³	181,00	329,75	59.684,96	716.219,51
1.2	Coleta e Destinação de Entulho	m³	1.316,00	119,51	157.273,35	1.887.280,19
1.3	Coleta de Resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das residências, comércio e indústria)	t	782,00	124,70	97.515,83	1.170.190,01
2	**SERVIÇOS DE VARRIÇÃO**					
2.1	Varrição Manual de Praças e Ruas	km	1.732,00	177,08	306.707,62	3.680.491,45
2.2	Varrição Mecanizada de Ruas	Km	822,00	58,67	48.223,56	578.682,71
3	**SERVIÇOS CONGÊNERES**					
3.1	Limpeza de Áreas de Interesse Público Sede e Povoados	m²	32.914,00	3,37	110.986,86	1.331.842,32
3.2	Pintura de Meio Fio (Mecânica e Manual)	m	24.192,00	2,24	54.089,20	649.070,39
3.3	Poda de árvores (Mecânica e Manual) e Retirada dos Resíduos de Poda	und	92,00	672,62	61.881,03	742.572,39
3.4	Manutenção do Depósito de Lixo	Hora/mês	102,00	558,29	56.945,79	683.349,52
3.5	Capina e Roçagem (Manual e Mecanizada)	m²	107.000,00	0,71	75.754,31	909.051,76
3.6	Educação Ambiental	Mês	1,00	38.315,36	38.315,36	459.784,34
3.7	Equipe Padrão	H x h	3.000,00	54,85	164.558,89	1.974.706,71
				VALORES TOTAIS	**R$ 1.231.936,77**	**R$ 14.783.241,30**

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COLETA MANUAL ENSACADA (ZONA URBANA)

ITEM	1.1
QUANTIDADE MENSAL	181,00 m³
VALOR UNITÁRIO	R$ 329,75
PREÇO MENSAL	R$ 59.684,96

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. MOTORISTA
ORSE 3132	2. UNIFORME
SBC 014000	2.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	3. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	3. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI / 00004221	4. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914375	5. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	5,00	1.621,00	8.105,00
Alimentação	5,00	826,39	4.131,95
Exames	5,00	246,06	1.230,30
Insalubridade 20%	5,00	324,20	1.621,00
Encargos Sociais 78,92%	5,00	1.535,15	7.675,76
		TOTAL	**22.764,01**

2. MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.800,00	2.800,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	2.465,62	2.465,62
		TOTAL	**6.662,27**

2. UNIFORMES EPI / EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	6,00	193,04	1.158,24
Bota PVC	6,00	38,60	231,60
Luva PVC	5,00	4,00	20,00
		TOTAL	**1.409,84**

3. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Pá quadrada	5,00	36,90	184,50
Vassoura gari	5,00	42,45	212,25
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**576,75**

4. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	1.000,00	7,57	7.570,00
		TOTAL	**7.570,00**

5. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação caminhão toco 3/4	1,00	8.500,00	8.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	1,00	150,00	150,00
		TOTAL	**8.650,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**47.632,87**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	47.632,87
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	12.052,09
Preço mensal final	59.684,96
Quantidade mensal	181,00
Valor unitário final	329,75

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COLETA E DESTINAÇÃO DE ENTULHO

ITEM	1.2
QUANTIDADE MENSAL	1.316,00 m³
VALOR UNITÁRIO	R$ 119,51
PREÇO MENSAL	R$ 157.273,35

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO

PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. MOTORISTA
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	3. OPERADOR DE MÁQUINAS
ORSE 3132	4. UNIFORME
SBC 014000	4.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	5. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	5. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004221	6. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914375	7. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	6,00	1.621,00	9.726,00
Alimentação	6,00	826,39	4.958,34
Exames	6,00	246,06	1.476,36
Insalubridade 20%	6,00	324,20	1.945,20
Encargos Sociais 78,92%	6,00	1.535,15	9.210,91
		TOTAL	**27.316,81**

2. MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	3,00	2.800,00	8.400,00
Alimentação	3,00	826,39	2.479,17
Exames	3,00	246,06	738,18
Insalubridade 20%	3,00	324,20	972,60
Encargos Sociais 78,92%	3,00	2.465,62	7.396,86
		TOTAL	**19.986,81**

3. OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.800,00	2.800,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	2.465,62	2.465,62
		TOTAL	**6.662,27**

4. UNIFORMES EPI / EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	10,00	193,04	1.930,40
Bota PVC	10,00	38,60	386,00
Luva PVC	6,00	4,00	24,00
		TOTAL	**2.340,40**

5. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Pá quadrada	6,00	36,90	221,40
Vassoura gari	6,00	42,45	254,70
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**656,10**

6. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Diesel S10	2.900,00	7,57	21.953,00
		TOTAL	**21.953,00**

7. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação caçamba basculante 10m³ truck	3,00	12.500,00	37.500,00
Locação Retroescavadeira	1,00	8.500,00	8.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	4,00	150,00	600,00
		TOTAL	**46.600,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO **125.515,39**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI

Valor mensal sem BDI	125.515,39
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	31.757,96
Preço mensal final	157.273,35
Quantidade mensal	1.316,00
Valor unitário final	119,51

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES ZONA URBANA

ITEM	1.3
QUANTIDADE MENSAL	782 t
VALOR UNITÁRIO	R$ 124,70
PREÇO MENSAL	R$ 97.515,83

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. MOTORISTA
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	3. ENCARREGADO FISCAL
ORSE 3132	4. UNIFORME
SBC 014000	4.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	5. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	5. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	6. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914376 / 5914390 / 5914399	7. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	5,00	1.621,00	8.105,00
Alimentação	5,00	826,39	4.131,95
Exames	5,00	246,06	1.230,30
Insalubridade 20%	5,00	324,20	1.621,00
Encargos Sociais 78,92%	5,00	1.535,15	7.675,76
		TOTAL	**22.764,01**

2. MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.800,00	2.800,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	2.465,62	2.465,62
		TOTAL	**6.662,27**

3. ENCARREGADO FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.130,00	2.130,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	1.936,85	1.936,85
		TOTAL	**5.463,50**

4. UNIFORMES EPI / EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	7,00	193,04	1.351,28
Bota PVC	7,00	38,60	270,20
Luva PVC	5,00	4,00	20,00
		TOTAL	**1.641,48**

5. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Pá quadrada	5,00	36,90	184,50
Vassoura gari	5,00	42,45	212,25
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**576,75**

6. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Gasolina Comum	40,00	7,09	283,60
Diesel S10	1.900,00	7,57	14.383,00
		TOTAL	**14.666,60**

7. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação motocicleta 125 cc	1,00	600,00	600,00
Locação compactadores 15m³	2,00	12.500,00	25.000,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	3,00	150,00	450,00
		TOTAL	**26.050,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO **77.824,61**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	77.824,61
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	19.691,22
Preço mensal final	97.515,83
Quantidade mensal	782,00
Valor unitário final	124,70

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS E RUAS

ITEM	2.1
QUANTIDADE MENSAL	1.732,00 KM
VALOR UNITÁRIO	R$ 177,08
PREÇO MENSAL	R$ 306.707,62

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. ENCARREGADO FISCAL
ORSE 3132	3. UNIFORME
SBC 014000	3.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	4. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	4. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	5. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914376 / 5914390 / 5914399	6. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	44,00	1.621,00	71.324,00
Alimentação	44,00	826,39	36.361,16
Exames	44,00	246,06	10.826,64
Insalubridade 20%	44,00	324,20	14.264,80
Encargos Sociais 78,92%	44,00	1.535,15	67.546,68
		TOTAL	**200.323,28**

2. ENCARREGADO FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.130,00	2.130,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	1.936,85	1.936,85
		TOTAL	**5.463,50**

3. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	45,00	193,04	8.686,80
Bota PVC	45,00	38,60	1.737,00
Luva PVC	44,00	4,00	176,00
		TOTAL	**10.599,80**

4. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Vassoura gari	44,00	42,45	1.867,80
Pá quadrada	44,00	36,90	1.623,60
Carro de mão tipo PVC – 120l	44,00	450,26	19.811,44
Papeleiras PEAD -30l/	12,00	299,00	3.588,00
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**27.070,84**

5. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Gasolina Comum	80,00	7,09	567,20
		TOTAL	**567,20**

6. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação motocicleta 125 cc	1,00	600,00	600,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	1,00	150,00	150,00
		TOTAL	**750,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO **244.774,63**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	244.774,63
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	61.932,99
Preço mensal final	306.707,62
Quantidade mensal	1.732,00
Valor unitário final	177,08

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS

ITEM	2.2
QUANTIDADE MENSAL	822,00 Km
VALOR UNITÁRIO	R$ 58,67
PREÇO MENSAL	R$ 48.223,56

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. OPERADOR DE MÁQUINAS
ORSE 3132	3. UNIFORME
SBC 014000	3.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	4. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	4. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004221	5. COMBUSTÍVEL
SINAPI 93572	6. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	1.621,00	1.621,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	1.535,15	1.535,15
		TOTAL	**4.552,80**

2. OPERADOR DE EQUIPAMENTO VARREDEIRA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.800,00	2.800,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	2.465,62	2.465,62
		TOTAL	**6.662,27**

3. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	2,00	193,04	386,08
Bota PVC	2,00	38,60	77,20
Luva PVC	4,00	4,00	16,00
		TOTAL	**479,28**

4. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Ferramentas diversas	1,00	450,00	450,00
Kit limpeza operacional	1,00	320,00	320,00
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**950,00**

5. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Diesel S10	950,00	7,57	7.191,50
		TOTAL	**7.191,50**

6. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação varredeira mecânica	1,00	18.500,00	18.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	1,00	150,00	150,00
		TOTAL	**18.650,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**38.485,85**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	38.485,85
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	9.737,71
Preço mensal final	48.223,56
Quantidade mensal	822,00
Valor unitário final	58,67

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LIMPEZA DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO

ITEM	3.1
QUANTIDADE MENSAL	32.914,00 m²/mês
VALOR UNITÁRIO	R$ 3,37
PREÇO MENSAL	R$ 110.986,86

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. MOTORISTA
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	3. ENCARREGADO FISCAL
ORSE 3132	4. UNIFORME
SBC 014000	4.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	5. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	5. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	6. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914376 / 5914390 / 5914399	7. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	12,00	1.621,00	19.452,00
Alimentação	12,00	826,39	9.916,68
Exames	12,00	246,06	2.952,72
Insalubridade 20%	12,00	324,20	3.890,40
Encargos Sociais 78,92%	12,00	1.535,15	18.421,82
		TOTAL	**54.633,62**

2. MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.800,00	2.800,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	2.465,62	2.465,62
		TOTAL	**6.662,27**

3. ENCARREGADO FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.130,00	2.130,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	1.936,85	1.936,85
		TOTAL	**5.463,50**

4. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	14,00	193,04	2.702,56
Bota PVC	14,00	38,60	540,40
Luva PVC	12,00	4,00	48,00
		TOTAL	**3.290,96**

5. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Pá quadrada	12,00	36,90	442,80
Enxada	12,00	42,45	509,40
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**1.132,20**

6. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Gasolina Comum	40,00	7,09	283,60
Diesel S10	490,00	7,57	3.709,30
		TOTAL	**3.992,90**

7. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação motocicleta 125 cc	1,00	600,00	600,00
Locação caçamba basculante 10m³ truck	1,00	12.500,00	12.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	2,00	150,00	300,00
		TOTAL	**13.400,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO **88.575,46**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	88.575,46
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	22.411,40
Preço mensal final	110.986,86
Quantidade mensal	32.914,00
Valor unitário final	3,37

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PINTURA DE MEIO FIO (MECÂNICA E MANUAL)

ITEM	3.2
QUANTIDADE MENSAL	24.192,00 m/mês
VALOR UNITÁRIO	R$ 2,24
PREÇO MENSAL	R$ 54.089,20

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO

PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
ORSE 3132	2. UNIFORME
SBC 014000	2.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	3. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	3. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	4. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914375	5. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	6,00	1.621,00	9.726,00
Alimentação	6,00	826,39	4.958,34
Exames	6,00	246,06	1.476,36
Insalubridade 20%	6,00	324,20	1.945,20
Encargos Sociais 78,92%	6,00	1.535,15	9.210,91
		TOTAL	**27.316,81**

2. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	6,00	193,04	1.158,24
Bota PVC	6,00	38,60	231,60
Luva PVC	6,00	4,00	24,00
		TOTAL	**1.413,84**

3. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Rolo pintura	6,00	45,00	270,00
Pincel	6,00	18,00	108,00
Carro de mão com tambor de 100l	6,00	500,00	3.000,00
Ferramentas diversas	1,00	650,00	650,00
		TOTAL	**4.028,00**

4. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Diesel S10	120,00	7,57	908,40
		TOTAL	**908,40**

5. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação máquina de pintura	1,00	9.500,00	9.500,00
		TOTAL	**9.500,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO **43.167,05**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI

Valor mensal sem BDI	43.167,05
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	10.922,15
Preço mensal final	54.089,20
Quantidade mensal	24.192,00
Valor unitário final	2,24

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PODA DE ÁRVORES E RETIRADA DOS RESÍDUOS

ITEM	3.3
QUANTIDADE MENSAL	92 und/mês
VALOR UNITÁRIO	R$ 672,62
PREÇO MENSAL	R$ 61.881,03

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. MOTORISTA
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	3. MOTOSSERISTA
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	4. PODADOR
ORSE 3132	5. UNIFORME
SBC 014000	5.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400 / 180125	6. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	6. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	7. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914375	8. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	3,00	1.621,00	4.863,00
Alimentação	3,00	826,39	2.479,17
Exames	3,00	246,06	738,18
Insalubridade 20%	3,00	324,20	972,60
Encargos Sociais 78,92%	3,00	1.535,15	4.605,46
		TOTAL	**13.658,41**

2. MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.800,00	2.800,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	2.465,62	2.465,62
		TOTAL	**6.662,27**

3. MOTOSSERISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	1.900,00	1.900,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	1.755,34	1.755,34
		TOTAL	**5.051,99**

4. PODADOR

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	1.900,00	1.900,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	1.755,34	1.755,34
		TOTAL	**5.051,99**

5. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	6,00	193,04	1.158,24
Bota PVC	6,00	38,60	231,60
Luva PVC	5,00	4,00	20,00
		TOTAL	**1.409,84**

6. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Motoserra	1,00	2.800,00	2.800,00
Motopoda	1,00	3.000,00	3.000,00
Ferramentas diversas	1,00	650,00	650,00
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**6.630,00**

7. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Diesel S10	300,00	7,57	2.271,00
		TOTAL	**2.271,00**

8. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação caminhão toco 3/4	1,00	8.500,00	8.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	1,00	150,00	150,00
		TOTAL	**8.650,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**49.385,49**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	49.385,49
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	12.495,54
Preço mensal final	61.881,03
Quantidade mensal	92,00
Valor unitário final	672,62

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE LIXO

ITEM	3.4
QUANTIDADE MENSAL	102 Hora/mês
VALOR UNITÁRIO	R$ 558,29
PREÇO MENSAL	R$ 56.945,79

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. OPERADOR DE MÁQUINAS
ORSE 3132	2. UNIFORME
SBC 014000	2.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400	3. FERRAMENTAS/MAT.
PRÓPRIO	3. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004221	4. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914389	5. EQUIPAMENTOS

1. OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	2,00	2.800,00	5.600,00
Alimentação	2,00	826,39	1.652,78
Exames	2,00	246,06	492,12
Insalubridade 20%	2,00	324,20	648,40
Encargos Sociais 78,92%	2,00	2.465,62	4.931,24
		TOTAL	**13.324,54**

2. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	2,00	193,04	386,08
Bota PVC	2,00	38,60	77,20
Luva PVC	2,00	4,00	8,00
		TOTAL	**471,28**

3. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Ferramentas diversas	1,00	450,00	450,00
Kit operacional	1,00	380,00	380,00
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**1.010,00**

4. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Diesel S10	1.300,00	7,57	9.841,00
		TOTAL	**9.841,00**

5. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação trator de esteira de pequeno porte	1,00	12.000,00	12.000,00
Locação retroescavadeira	1,00	8.500,00	8.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	2,00	150,00	300,00
		TOTAL	**20.800,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO **45.446,82**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	45.446,82
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	11.498,98
Preço mensal final	56.945,79
Quantidade mensal	102,00
Valor unitário final	558,29

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - CAPINA E ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA)

ITEM	3.5
QUANTIDADE MENSAL	107.000,00 m²/mês
VALOR UNITÁRIO	R$ 0,71
PREÇO MENSAL	R$ 75.754,31

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. MOTORISTA
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	3. OPERADOR DE ROÇADEIRA
ORSE 3132	4. UNIFORME
SBC 014000	4.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400 / 180125	5. FERRAMENTAS/MAT.
SICRO 5914375	5. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	6. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914375	7. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	4,00	1.621,00	6.484,00
Alimentação	4,00	826,39	3.305,56
Exames	4,00	246,06	984,24
Insalubridade 20%	4,00	324,20	1.296,80
Encargos Sociais 78,92%	4,00	1.535,15	6.140,61
		TOTAL	**18.211,21**

2. MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	2.800,00	2.800,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Insalubridade 20%	1,00	324,20	324,20
Encargos Sociais 78,92%	1,00	2.465,62	2.465,62
		TOTAL	**6.662,27**

3. OPERADOR DE ROÇADEIRA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	3,00	1.900,00	5.700,00
Alimentação	3,00	826,39	2.479,17
Exames	3,00	246,06	738,18
Insalubridade 20%	3,00	324,20	972,60
Encargos Sociais 78,92%	3,00	1.755,34	5.266,02
		TOTAL	**15.155,97**

4. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	8,00	193,04	1.544,32
Bota PVC	8,00	38,60	308,80
Luva PVC	7,00	4,00	28,00
		TOTAL	**1.881,12**

5. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Roçadeira costal	3,00	1.850,00	5.550,00
Ferramentas diversas	1,00	850,00	850,00
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**6.580,00**

6. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Diesel S10	240,00	7,57	1.816,80
		TOTAL	**1.816,80**

7. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação micro-ônibus transporte equipe	1,00	10.000,00	10.000,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	1,00	150,00	150,00
		TOTAL	**10.150,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**60.457,36**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	60.457,36
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	15.296,95
Preço mensal final	75.754,31
Quantidade mensal	107.000,00
Valor unitário final	0,71

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	3.6
QUANTIDADE MENSAL	1 mês
VALOR UNITÁRIO	R$ 38.315,36
PREÇO MENSAL	R$ 38.315,36

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO
ORSE 3132	3. UNIFORME
SBC 014000	3.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400 / 180125	4. FERRAMENTAS/MAT.
SICRO 5914375	4. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	5. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914375	6. EQUIPAMENTOS

1. ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	7.850,00	7.850,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
Encargos Sociais 78,92%	1,00	6.195,22	6.195,22
		TOTAL	**15.117,67**

2. ESTAGIÁRIO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	1,00	1.621,00	1.621,00
Alimentação	1,00	826,39	826,39
Exames	1,00	246,06	246,06
		TOTAL	**2.693,45**

3. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	2,00	193,04	386,08
Material educativo	1,00	38,60	38,60
		TOTAL	**424,68**

4. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Notebook apoio	2,00	2.850,00	5.700,00
Projetor multimídia	1,00	1.450,00	1.450,00
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**7.330,00**

5. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Combustível deslocamento	180,00	7,57	1.362,60
		TOTAL	**1.362,60**

6. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação veículo apoio	1,00	3.500,00	3.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	1,00	150,00	150,00
		TOTAL	**3.650,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**30.578,40**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA COM BDI	
Valor mensal sem BDI	30.578,40
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	7.736,96
Preço mensal final	38.315,36
Quantidade mensal	1,00
Valor unitário final	38.315,36

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - EQUIPE PADRÃO

ITEM	3.7
QUANTIDADE MENSAL	3.000,00 h x h/mês
VALOR UNITÁRIO	R$ 54,85
PREÇO MENSAL	R$ 164.558,89

REFERÊNCIAS UTILIZADAS - SINAPI / ORSE / SICRO / SBC / PRÓPRIO	
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL
PRÓPRIO / CONVENÇÃO COLETIVA	2. MOTORISTA
ORSE 3132	3. UNIFORME
SBC 014000	4.EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
SINAPI 10788 / 38400 / 180125	5. FERRAMENTAS/MAT.
SICRO 5914375	5. FERRAMENTAS/MAT.
SINAPI 00004222 / 00004221	6. COMBUSTÍVEL
SICRO 5914375	7. EQUIPAMENTOS

1. AGENTE DE LIMPEZA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	18,00	1.621,00	29.178,00
Alimentação	18,00	826,39	14.875,02
Exames	18,00	246,06	4.429,08
Insalubridade 20%	18,00	324,20	5.835,60
Encargos Sociais 78,92%	18,00	1.535,15	27.632,73
		TOTAL	**81.950,43**

2. MOTORISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Salário	2,00	2.800,00	5.600,00
Alimentação	2,00	826,39	1.652,78
Exames	2,00	246,06	492,12
Insalubridade 20%	2,00	324,20	648,40
Encargos Sociais 78,92%	2,00	2.465,62	4.931,24
		TOTAL	**13.324,54**

3. UNIFORMES / EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Uniforme completo	20,00	193,04	3.860,80
Bota PVC	20,00	38,60	772,00
Luva PVC	18,00	4,00	72,00
		TOTAL	**4.704,80**

3. FERRAMENTAS / MAT.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Ferramentas diversas	1,00	1.450,00	1.450,00
Kit operacional	1,00	850,00	850,00
Ferramentas diversas	1,00	180,00	180,00
		TOTAL	**2.480,00**

4. COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Diesel S10	1.000,00	7,57	7.570,00
		TOTAL	**7.570,00**

5. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Locação caminhão toco 3/4	1,00	8.500,00	8.500,00
Locação caminhão pipa 10.000L	1,00	12.500,00	12.500,00
Sistema informatizado de rastreamento e fiscalização	2,00	150,00	300,00
		TOTAL	**21.300,00**

TOTAL DA COMPOSIÇÃO	**131.329,77**

COMPOSIÇÃO FINANCEIRA / BDI	
Valor mensal sem BDI	131.329,77
BDI adotado	25,30%
Valor do BDI	33.229,12
Preço mensal final	164.558,89
Quantidade mensal	3.000,00
Valor unitário final	54,85

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	0,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
COFINS + PIS	CP	3,65%
ISS	ISS	5,00%
CPRB (Desoneração)	CPRB	2,70%

BDI ADOTADO NAS COMPOSIÇÕES **25,30%**

REFERÊNCIAS:
SINAPI Bahia Abril/2026 - Desonerado
ORSE Bahia Abril/2026
SICRO DNIT Abril/2026
SBC Salvador Abril/2026

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário
1.4 A validade do futuro contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, atendidos as disposições contidas no art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.
1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de prestação regular, contínua, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no Município de Morro do Chapéu/BA, compreendendo o conjunto de atividades necessárias à manutenção da salubridade urbana, à preservação ambiental, à proteção da saúde coletiva e à conservação dos espaços públicos municipais.

A limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos constituem serviços essenciais ao adequado funcionamento da cidade, pois impactam diretamente a qualidade de vida da população, a saúde pública, a organização dos logradouros, a proteção dos recursos naturais e a prevenção de riscos sanitários e ambientais. A execução regular desses serviços evita o acúmulo de resíduos em vias públicas, praças, feiras, distritos, povoados e demais áreas de circulação coletiva, reduzindo a proliferação de vetores transmissores de doenças, a emissão de odores, a poluição visual, a degradação ambiental, a obstrução de sistemas de drenagem e o comprometimento da mobilidade urbana.

A necessidade da contratação decorre, ainda, do crescimento da demanda por serviços de coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos e conservação urbana, somado à insuficiência de estrutura material, humana, técnica e operacional própria da Administração Pública Municipal para executar diretamente, com a amplitude e a regularidade necessárias, todas as atividades envolvidas. A adequada prestação desses serviços exige mobilização contínua de mão de obra, veículos apropriados, equipamentos específicos, ferramentas, insumos, supervisão operacional, controle de rotas, planejamento logístico, manutenção de frota, acompanhamento técnico e observância de normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução do objeto com capacidade técnica, regularidade operacional e padrão adequado de qualidade, permitindo que o Município disponha de solução estruturada para o atendimento das demandas locais. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto, estrutura operacional suficiente, equipes capacitadas, veículos e equipamentos adequados, bem como condições de executar os serviços conforme as rotinas, frequências, metas e parâmetros de qualidade definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, reconhece a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos como componentes do saneamento básico. Com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, o saneamento básico passou a compreender expressamente o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais relacionados à coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos originários da limpeza urbana. Assim, a presente contratação está diretamente vinculada à obrigação do Poder Público de garantir serviços essenciais de saneamento em condições adequadas de regularidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e qualidade.

Além da relevância sanitária, a contratação possui expressiva dimensão ambiental. O manejo correto dos resíduos sólidos contribui para a redução de descartes irregulares, minimiza a contaminação do solo e dos recursos hídricos, reduz impactos negativos sobre áreas públicas e privadas, favorece a organização urbana e possibilita melhor controle sobre o destino dos resíduos gerados no Município. A adoção de práticas adequadas de coleta, transporte e destinação final também contribui para o prolongamento da vida útil das estruturas de disposição final, para a prevenção de danos ambientais e para a conformidade da Administração com as normas que disciplinam a gestão integrada de resíduos sólidos.

O Município de Morro do Chapéu/BA apresenta realidade territorial ampla e descentralizada, o que torna a execução dos serviços ainda mais sensível sob o ponto de vista logístico e operacional. A necessidade de atendimento à Sede e aos diversos distritos e localidades impõe planejamento específico de rotas, definição de frequências, dimensionamento de equipes, disponibilidade de frota compatível, controle de deslocamentos e capacidade de resposta a demandas ordinárias e extraordinárias. Fatores como distância entre localidades, variação populacional, feiras livres, eventos públicos, períodos de maior geração de resíduos, sazonalidades e condições climáticas reforçam a necessidade de contratação de empresa com estrutura suficiente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

A ausência, interrupção ou deficiência na execução dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos pode acarretar graves prejuízos ao interesse público, tais como aumento da proliferação de insetos, roedores e outros vetores, elevação do risco de doenças, acúmulo de lixo em áreas de uso coletivo, obstrução de vias e sistemas de drenagem, mau cheiro, degradação de espaços públicos, insatisfação da população, danos à imagem institucional da Administração e possível responsabilização do Município por omissão na prestação de serviço público essencial. Por essa razão, a contratação deve ser compreendida como medida indispensável à manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade, segurança ambiental e bem-estar social.

A prestação adequada desses serviços também contribui diretamente para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Uma cidade limpa, organizada e com manejo regular de resíduos proporciona ambiente urbano mais seguro, saudável e funcional, reduzindo riscos à população e fortalecendo a percepção de cuidado com o patrimônio público e com a coletividade. Trata-se, portanto, de ação administrativa essencial, vinculada ao interesse público primário e à responsabilidade municipal de assegurar serviços urbanos básicos à população.

A contratação por meio de procedimento licitatório permitirá à Administração selecionar proposta mais vantajosa e empresa tecnicamente apta a executar os serviços com eficiência, qualidade e responsabilidade ambiental. A formalização contratual também possibilitará o estabelecimento de obrigações objetivas, metas de execução, rotinas operacionais, indicadores de desempenho, mecanismos de fiscalização, exigência de relatórios, controle da destinação dos resíduos, aplicação de sanções em caso de descumprimento e adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

É válido destacar que a execução dos serviços demandará o fornecimento, pela contratada, de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à perfeita realização das atividades previstas. A contratada deverá assegurar a regularidade dos serviços, manter equipes devidamente uniformizadas e equipadas, observar as normas de segurança do trabalho, cumprir as obrigações ambientais pertinentes e garantir que a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos ocorram de forma compatível com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e vantajosa para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no Município de Morro do Chapéu/BA. A medida atende ao interesse público, fortalece a política municipal de saneamento básico, contribui para a proteção da saúde coletiva, reduz impactos ambientais, melhora as condições de conservação dos espaços urbanos e garante à população o acesso a serviços essenciais prestados com regularidade, eficiência e responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos da contratação:

a) A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, jurídicos e administrativos compatíveis com a natureza contínua e essencial dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, considerando a extensão territorial do Município de Morro do Chapéu/BA, a necessidade de atendimento à Sede e aos Distritos indicados, bem como a preservação da saúde pública, da salubridade urbana e do meio ambiente.

b) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para executar, de forma regular, contínua e eficiente, os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, abrangendo a Sede do Município e os Distritos de Cachoeira Domingos Lopes, Destoque, Duas Barras, Lagoa Nova, Povoado de Icó, Fedegosos, Rafael, Tareco, Queimada, Flores, Dias Coelho, Santa Mônica, Umburaninhas, Brejões, Tamboril, Gruta dos Brejões, Ouricuri I e II, Ponta D'Água, Mira Serra e Quatorze.

c) A execução dos serviços deverá ocorrer mediante planejamento operacional adequado, com definição de rotas, frequência de atendimento, equipes, veículos, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, de modo a evitar descontinuidade, acúmulo de resíduos, prejuízo à saúde pública, degradação ambiental ou comprometimento da limpeza dos espaços urbanos e comunitários.

d) A contratada deverá demonstrar experiência anterior compatível com o objeto, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços a serem contratados, especialmente em atividades de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. A comprovação deverá evidenciar que a empresa possui conhecimento técnico e operacional suficiente para atuar em áreas urbanas, distritais e localidades com características territoriais semelhantes às do Município de Morro do Chapéu/BA.

e) A empresa deverá dispor de estrutura operacional própria ou comprovadamente disponível para a execução dos serviços, incluindo veículos apropriados, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de apoio, mão de obra capacitada e supervisão técnica. Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e regularidade documental, devendo ser mantidos durante toda a vigência contratual em condições adequadas à prestação dos serviços.

f) A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento das equipes, orientação dos trabalhadores e adoção de medidas preventivas destinadas à redução de riscos ocupacionais e ambientais.

g) A solução a ser executada deverá ser compatível com as necessidades locais do Município, considerando sua realidade geográfica, a distância entre a Sede e os Distritos, a existência de povoados e localidades rurais, as variações sazonais da geração de resíduos, os períodos de maior fluxo populacional, eventos públicos, feiras livres,

festividades, chuvas intensas e demais situações que possam impactar a demanda pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

h) A contratada deverá possuir capacidade de adaptação operacional para ajustar rotas, horários, frequência de atendimento e reforço de equipes sempre que necessário à manutenção da regularidade dos serviços, mediante solicitação da Administração ou identificação de demanda extraordinária. Essa flexibilidade operacional deverá assegurar resposta rápida a situações emergenciais, acúmulo atípico de resíduos, obstrução de vias, alterações climáticas, eventos públicos e demais ocorrências que exijam atuação imediata.

i) Os serviços deverão ser executados com qualidade, regularidade, eficiência e segurança, de forma a garantir a limpeza dos logradouros públicos, a adequada coleta e transporte dos resíduos, a minimização de impactos ambientais, a prevenção de vetores, a proteção da saúde pública e a melhoria das condições de higiene e bem-estar da população. A contratada deverá adotar boas práticas operacionais e ambientais, evitando derramamento de resíduos, mau acondicionamento, transporte inadequado, descarte irregular ou qualquer conduta que comprometa a salubridade urbana.

j) A destinação final dos resíduos deverá observar a legislação ambiental vigente e as diretrizes de manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, sendo vedada a disposição irregular em áreas não autorizadas, margens de vias, cursos d'água, terrenos baldios ou locais incompatíveis com a finalidade do serviço. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, a regularidade da destinação final adotada, mediante documentos, relatórios, registros, comprovantes ou demais meios idôneos aceitos pela Administração.

l) A contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para atender integralmente a demanda contratual, responsabilizando-se pela seleção, contratação, treinamento, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho com seus empregados, sem qualquer vínculo direto destes com a Administração Pública.

m) Os trabalhadores alocados na execução contratual deverão utilizar uniformes padronizados, crachás ou elementos de identificação, equipamentos de proteção individual adequados à atividade desempenhada e ferramentas compatíveis com a natureza dos serviços. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado que atue de forma incompatível com a boa execução contratual, que descumpra normas de segurança ou que comprometa a qualidade dos serviços.

n) A contratada deverá apresentar plano operacional de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a metodologia de execução, composição das equipes, relação de veículos e equipamentos, cronograma de atendimento, rotas previstas, frequência dos serviços, forma de supervisão, medidas de segurança, procedimentos ambientais e mecanismos internos de controle de qualidade. O plano operacional deverá ser compatível com as especificações do Termo de Referência e poderá ser ajustado pela Administração sempre que necessário à melhoria da execução contratual.

o) Deverá ser apresentado, ainda, plano de contingência destinado a assegurar a continuidade dos serviços diante de situações imprevistas, emergenciais ou excepcionais, tais como quebra de veículos, ausência de pessoal, aumento repentino da demanda, eventos climáticos, interrupções operacionais, bloqueio de vias, eventos públicos, falhas logísticas ou qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos. O plano deverá conter procedimentos de resposta, previsão de recursos substitutos, comunicação com a fiscalização contratual e medidas para restabelecimento imediato da normalidade dos serviços.

p) A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração, indicando responsável técnico ou preposto formalmente designado para acompanhar a execução contratual, receber solicitações, prestar esclarecimentos, encaminhar relatórios, solucionar ocorrências e responder pelos atos praticados durante a prestação dos serviços. O preposto deverá possuir conhecimento das rotinas operacionais e autonomia para adotar providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

q) A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou equipe designada, competindo à contratada permitir o acesso às informações, documentos, registros, locais de execução, veículos, equipamentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas. A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas, vistorias, registros fotográficos, avaliações de desempenho e notificações formais sempre que constatada inconformidade.

r) A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, contendo informações sobre as atividades realizadas, rotas atendidas, equipes mobilizadas, veículos utilizados, ocorrências registradas, medidas corretivas adotadas, volume estimado ou registrado de resíduos coletados, destinação final realizada e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual. Esses relatórios constituirão instrumento de controle, transparência, prestação de contas e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

s) A execução contratual deverá observar indicadores mínimos de desempenho, especialmente quanto à regularidade da coleta, cumprimento das rotas e frequências, limpeza dos logradouros, atendimento aos Distritos, resposta a demandas emergenciais, conservação dos equipamentos, conduta das equipes, ausência de descarte irregular e cumprimento das obrigações ambientais e trabalhistas. O descumprimento injustificado dos padrões estabelecidos poderá ensejar notificações, glosas, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no contrato.
t) A contratada deverá atuar com transparência, eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, mantendo registros organizados da execução contratual e disponibilizando à Administração todas as informações necessárias à verificação da conformidade dos serviços. A prestação de contas deverá ser clara, documentada e compatível com as medições realizadas, permitindo o controle efetivo da execução física e financeira do contrato.
u) A contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços, tendo em vista tratar-se de atividade essencial à saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção das condições adequadas de limpeza urbana. Assim, a contratada não poderá interromper, reduzir ou alterar unilateralmente a execução dos serviços, salvo por determinação formal da Administração ou em situações devidamente justificadas e comunicadas previamente à fiscalização contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto será 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato
b) Os serviços serão executados no Municipio de Morro do Chapéu, na Sede e nos distritos; Cachoeira Domingos Lopes, Destoque, Duas Barras, Lagoa Nova, Povoadao de Icó, Fedegosos, Rafael, Tareco, Flores, Santa Mônica, Brejões, Tamboril, Ponta D'Água e Mira Serra.
c) A prestação de serviço Abrange os seguintes serviços:
Coleta Manual Ensacada (Zona rural);
Coleta e Destinação de Entulho;
Coleta de resíduos Domiciliares zona rural (lixo das residências, comércio e indústria);
Varrição Manual de Praças e Ruas;
Varrição Mecanizada de Ruas;
Limpeza de áreas de interesse Público Sede e Povoados;
Pintura de Meio Fio (Mecânica e Manual);
Poda de Árvores (Mecânica e Manual) e Retirada dos Resíduos de Poda;
Manutenção do Depósito de Lixo;
Capina e Roçagem (Manual e Mecanizada);
Educação Ambiental;
Equipe Padrão.
1.1.
d) ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO; A abrangência geográfica da contratação compreende as vias e logradouros públicos da Sede e dos Distritos que estão dentro do limite territorial do Município de Morro do Chapéu/BA de acordo com a tabela abaixo:

ORDEM	DISTRITOS RURAIS	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO
1	CACHOEIRA DOMINGO LOPES	40 Km
2	DESTOQUE	25 Km
3	DUAS BARRAS	65 Km
4	LAGOA NOVA	30 Km
5	POVOADO DE ICÓ	35 KM
6	FEDEGOSOS	50 Km
7	RAFAEL	32 Km
8	TARECO	40 Km

9	FLORES	25 Km
10	SANTA MÔNICA	30 Km
11	BREJÕES	40 Km
12	TAMBORIL	45 Km
13	PONTA D'ÁGUA	35 Km
14	MIRA SERRA	40 Km

1.2.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

SERVIÇOS DE COLETA

Coleta Manual Ensacada (Zona Urbana): Este serviço refere-se a coleta manual ensacada em lugares pouco movimentado e locais de difícil acesso, becos, locais e ruas não trafegáveis por veículos de coleta.

Mão de Obra

5 (cinco) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista.

Equipamentos

1 (um) caminhão toco 3/4.

Coleta e Destinação de Entulho: O serviço consiste na coleta manual e mecanizada e posterior transporte ao destino final no deposito de lixo de resíduos designado prla Prefeitura, de todos e quaiquer resíduos de construção civil e entulhos descartados aleatoriamente em logradouros públicos, com programação previamente definida e aprovada pelo fiscal de contrato.

Mão de Obra

6 (seis) agentes de limpeza especial;
3 (três) motoristas;
1 (um) operador de retroescvadeira.

Equipamentos

3 (três) caçambas basculante 10m³ truck
1 (um) retroescavadeira.

Coleta de resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das Residências, Comércio e Indústria): Consiste na coleta realizada porta a porta por caminhões compactadores de forma regular de todos os resíduos sólidos gerados nas residências domiciliares, comércio e industriais com carcteristicas de resíduos domiciliares.

Mão de Obra

5 (cinco) agentes de limpeza especial;
2 (dois) motoristas;
1 (um) fiscal.

Equipamentos

2 (dois) caminhões compactadores – 15m³;
1 (uma) motocicleta – 125 cc.

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Varrição Manual de Praças e Ruas; O serviço de varrição manual de logradouros públicos consiste na operação manual de varredura e ensacamento de todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, inclusive nos passeios, canteiros centrais e não ajardinados, calçadões e praças e terminal rodoviário, bem como do sacheamento e raspagem de terra acumuladas na sarjeta.

Mão de Obra

44 (quarenta e quatro) agentes de limpeza especial;
1 (um) fiscal.

Equipamentos

1 (uma) motocicleta – 125 cc;
44 (quarenta e quatro) carros de mãotipo PVC – 120l;
12 (doze) papeleiras PEAD -30l/ano.

Varrição Mecanizada de Ruas: O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza dotados de sistemas de sucção a vácuo, varrição e armazenamento de resíduos em compartimento próprio.

Mão de Obra

1 (um) agente de limpeza especial;
1 (um) operador de equipamento.

Equipamentos

1 (uma) varredeira mecânica.

SERVIÇOS CONGÊNERES

Limpeza de áreas de interesse público (Sede e Povoados): São serviços de limpeza urbana que são realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente.

Mão de Obra

12 (doze) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista;
1 (um) fiscal.

Equipamentos

1 (uma) motocicleta – 125 cc;
1 (um) caçamba basculante 10m³ truck

Pintura de Meio Fio (Mecânica e Manual): Consiste na caiação em cal das sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superficie que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do tráfego e dos transeuntes. Além de ressaltar a limpeza do logradouro/rua, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos.

Mão de Obra

6 (seis) agentes de limpeza especial.

Equipamentos

1 (uma) máquina de pintura.
6 (seis) Carro de mão com tambor de 100l.

Poda de Árvores (Mecânica e Mecanizada) e Retirada dos Resíduos de Poda: O serviço se caracteriza pelas podas manual e mecanizada para adequação, limpeza, desrama ou raleamento, elevação da copa, redução, poda emergencial, poda de raízes, palmeiras e ainda podas em redes de serviços públicos com destinação adequada dos resíduos oriundos das mesmas, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.

Mão de Obra

3 (três) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista;
1 (um) motosserrista;
1 (um) podador.

Equipamentos

1 (um) caminhão caminhão toco 3/4;
1 (uma) motosserra;
1 (uma) motopoda.

Manutenção do Depósito de Lixo: Consiste na manunteção do aterro de lixo para evitar a degradação do meio ambiente devido o descarte dos resíduos sólidos ali depositados.

Mão de Obra

2 (dois) operadores de máquinas.

Equipamentos

1 (um) trator de esteira de pequeno porte;
1 (uma) retroescavadeira.

Capina e Roçagem (Mecânica e Manual):Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de roçadeiras portáteis costais, sendo realizado em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Mão de Obra

4 (quatro) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista;
3 (três) operadores de roçadeiras.

Equipamentos

1 (um) micro-ônibus;
3 (três) roçadeiras costais.

Educação Ambiental: Consiste em ação para conscientizar a população sobre a sustentabilidade do meio ambiente com a preservação dos recursos naturais e na área da limpeza urbana essas ações tende a conscientização de minimizar a geração dos resíduos sólidos e manejo inadequado do mesmo.

Mão de Obra

1 (um) engenheiro ambiental e/ou sanitarista;
1 (um) estagiário na área de educação ambiental

Equipe Padrão: São equipes formadas por agentes de limpeza que trabalham em mutirão realizado diversos tipos de serviços da limpeza urbana

Mão de Obra

18 (dezoito) agentes de limpeza especial;
2 (dois) motoristas.

Equipamentos

1 (um) caminhão pipa – 10.000L;
1 (um) caminhão toco ¾.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

SERVIÇOS DE COLETA

Coleta manual ensacada (Zona Urbana):

- Este serviço refere-se a coleta manual ensacada em lugares pouco movimentado e locais de difícil acesso: becos, locais e ruas não trafegáveis por veículos de coleta.
- Nessas áreas, onde a coleta não possa ser executada por caminhões compactadores, este serviço poderá ser executado utilizando caminhões basculantes ou mesmo ocorrer de forma manual porta a porta, com os resíduos acondicionados em sacos plásticos e transportados em carros de mão para pontos de transbordo pré-determinados, onde haja acesso a coleta regular.

Setores de Coleta:

- Para a execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares em locais da Zona urbana considerados de difícil acesso, deverá a contratada com base em sua expertise e seu pessoal técnico examinar cada área de difícil acesso levando consideração as suas vias de acesso para assim elaborar os setores de coletas e o tipo de equipamento que deverá ser usado para a execução dos serviços, tendo em vista que os setores de coletas deverão abranger todas as áreas consideradas de difícil acesso da Sede e dos Distritos e Povoados do município de Morro do Chapéu/BA.

Rotina Operacional:

- A Contratada na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos mínimos:
- A coleta deverá ser realizada com frequência diária, atendendo às vias de difícil acesso e pouco movimentada dos bairros, distritos e localidades do Município de Morro do Chapéu/BA, de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h.
- A Licitante deverá levantar as áreas de difícil acesso e pouco movimentadas e fazer a sua programação em função dos conjuntos operacionais mais compatíveis com as demandas e suas especificidades;

- Os agentes de limpeza coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor ou carro de mão, caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não os danificar e devolvê-los ao local originário;
- Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor ou carro de mão durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo coletor ou carro de mão;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta para contêineres estacionários, previamente distribuídos em locais autorizados pela Fiscalização;
- Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da CONTRATANTE;
- A Fiscalização poderá determinar o aumento do número de equipes operacionais, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.
- Para melhor eficiência da coleta domiciliar, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da Fiscalização da Prefeitura.

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem-sucedida. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caçamba basculante 10m³ truck	2
Motorista	2
Agentes de limpeza especial	6

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/m³ que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será em metros cúbicos coletados e transportados por caminhão basculante mensalmente mediante a contabilização do número de viagens onde deverão constar as datas, horários, procedência dos resíduos e volume coletado e transportado. Para cada viagem de caçamba devidamente comprovada e atestada pela Fiscalização será considerado um volume médio de 5m³/viagem no caso das caçambas tocos.

COLETA E DESTINAÇÃO DE ENTULHO:
- Os resíduos da construção civil e demolição (entulhos) são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros. Desta forma, não englobam aqueles provenientes da limpeza e dragagem de rios e esgotamento sanitários.
- O serviço consiste na coleta manual e mecanizada e posterior transporte ao destino final no deposito de lixo de resíduos designado pela Prefeitura, de todos e quaisquer resíduos de construção civil e entulhos descartados aleatoriamente em logradouros públicos, com programação previamente definida e aprovada pelo fiscal do Contrato.

SETORES DE COLETA: Para execução deste serviço não haverá setores específicos de coleta. Semanalmente a Contratada irá apresentar um cronograma de atendimento da coleta de resíduos de construção civil e entulhos nos diferentes locais da cidade, abrangendo também os Distritos e Povoados. Esta programação será previamente avaliada, ajustada e aprovada pela Fiscalização.

Rotina Operacional:

- A Contratada na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Serão formados comboios compostos por carregadeiras e caçambas que se deslocarão em coleta conforme o cronograma semanal definido;
- No caso das caixas coletoras, a coleta será realizada por equipamento apropriado;
- O serviço de coleta deverá ser realizado regularmente, de segunda a sábado, conforme solicitação expressa da Fiscalização, mediante a constatação de demandas extras;
- Os serviços deverão ser executados de forma que a máquina não escave e não danifique a pavimentação do logradouro público onde estiver atuando;
- Os caminhões basculantes com os equipamentos adequados e necessários à coleta destes resíduos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a execução dos serviços;
- Não será admitida a utilização de veículos em outro contrato ou que prestem serviços de qualquer natureza que não seja vinculada a este item de serviço;
- A coleta deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h.
- Os veículos e equipamentos, inclusive as unidades reservas, deverão, durante a vigência do CONTRATO, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso;
- A empresa contratada deverá instalar em todos os equipamentos envolvidos na operação dessa coleta equipamentos de rastreamento via GPS;
- O operador de cada carregadeira deverá ter um smartphone para ser contactado e receber mensagens para informação quando houver necessidade de ajustes na programação do serviço, seja para agilizar a coleta ou para atender solicitações emergenciais da Fiscalização;
- A empresa contratada deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;

- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras.
- Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- Os veículos de carroceria basculantes deverão trafegar com os resíduos cobertos por lona e sem coroamento da carga. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço a equipe deverá fazer a limpeza imediata do local;
- Havendo aumento do volume de resíduos de construção civil e entulhos a coletar, a contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços;
- Os caminhões basculantes devem estar municiados das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: pá quadrada, garfo, carrinho de mão e cone de sinalização.

Segurança do Trabalho:

- A empresa contratada deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa contratada deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem-sucedida. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Retroescavadeira com sistema de rastreamento por GPS	1

Caminhão basculante de 10 m³	3
Operador de retroescavadeira	1
Motoristas de caminhões basculantes	3
Agentes coletores	6

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/m³ que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será em metros cúbicos coletados e transportados por caminhão basculante mensalmente mediante a contabilização do número de viagens onde deverão constar as datas, horários, procedência dos resíduos e volume coletado e transportado. Para cada viagem de caçamba devidamente comprovada e atestada pela Fiscalização será considerado um volume médio de 9m³/viagem no caso das caçambas trucadas.
- Coleta de Resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das Residências, Comércio, Indústria):
- A coleta domiciliar é a atividade de remoção dos resíduos sólidos e o transporte até disposição final ambientalmente adequada compreendendo:
- Resíduos sólidos, Classe II A, gerados em residências;
- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe II A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Os resíduos domiciliares previstos na (NBR – 10.004 ABNT) quando apresentados pelo gerador à coleta, não deve exceder o limite previsto em legislação vigente, fica a empresa Contratada ciente que deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos as informações a respeito da constatação e do gerador infrator.
- O serviço de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais será executado por caminhões compactadores com a frequência pré-determinada.
- Na execução dos serviços deverão ser recolhidos os resíduos sólidos provenientes de:

- Áreas internas aos imóveis, entulhos e terra que não excedam 50 (cinquenta) quilogramas por dia por domicílio, devidamente acondicionados;
- Feiras livres e mercados, desde que corretamente acondicionados;
- Unidades administrativas de estabelecimentos públicos, até 200 (duzentos) litros por dia;
- Estabelecimentos industriais, que apresentem características equivalentes aos resíduos domiciliares residenciais, limitados a 100 (cem) litros por dia por estabelecimento, desde que os mesmos não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 13.463 da ABNT);
- Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, fragmentados, contidos em recipientes com volume não superior a 200 (duzentos) litros;
- Todos os sacos provenientes dos serviços de varrição manual e serviços de pequeno porte, que realizados em vias públicas e ensacados em embalagens devidamente identificadas. Não se enquadram nos resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terras e areias não provenientes da varredura domiciliar convencional, entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno porte;
- Outros resíduos, após autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal;
- Resíduos industriais não provenientes de processo industrial, cuja produção não exceda os limites acima estabelecidos, casos estes, cujo transporte e destinação final é de inteira responsabilidade da fonte geradora.

- Assim, principalmente em função das condições de acesso, propõe-se a coleta eficiente e regular diária, em todas as vias habitadas e as que venham a ser aberta durante essa gestão municipal.

Setores de Coleta: Para a execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, deverá a contratada com base em sua expertise e seu pessoal técnico elaborar os setores de coletas levando em conta a divisão da cidade, tráfego, sanzonalidade, geração de resíduos e população de cada localidade tendo em vista que os setores de coletas deverão abranger a Sede e os Distritos e Povoados do município de Morro do Chapéu/BA.

Rotina operacional:
- A Contratada na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A coleta deverá atender a todas as vias dos bairros, distritos e localidades do Município de Morro do Chapéu-BA, sendo executada porta a porta. Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente ou com equipamentos mecânico, sendo proibido o uso de animais;
- Os agentes de limpeza coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não os danificar e devolvê-los ao local originário;
- Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;
- Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela CONTRATANTE, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários;
- Para melhor eficiência da coleta domiciliar, a empresa operadora deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislações vigentes, comunicando oficialmente à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da Fiscalização;
- A coleta dos resíduos domiciliares será executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato. Os veículos utilizados pela empresa operadora serão dotados de equipamentos de compactação, em caixa fechada com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Morro do Chapéu;
- A coleta deverá ser realizada com frequência diária no mínimo em 50% do município (sede), de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, com os intervalos determinados por lei e aos sábados, das 7h às 11h ou das 13h às 17h. Na área Central de Morro do Chapéu, deverá ser realizada a coleta (repasse) no período vespertino.
- A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 03 (três) agentes coletores;
- Os veículos coletores compactadores serão dotados de dispositivo automático de descarga, sem emprego de mão de obra; possuirão suporte para pás e vassouras, que se constituem em equipamentos obrigatórios para uso da guarnição, e deverão ter sistema de retenção do líquido de composição dos resíduos com dispositivo para descarga em local previamente indicado pela Fiscalização. Todos os caminhões compactadores deverão ter sistema de rastreamento via GPS, com a possibilidade de impressão de relatórios;
- A Licitante vencedora deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- O motorista do caminhão compactador deverá ter um smartphone para ser contactado e receber mensagens para informação quando houver necessidade de ajustes na programação do serviço, seja para agilizar a coleta ou para atender solicitações emergenciais da Fiscalização;
- Havendo aumento do volume de resíduos domiciliares a coletar, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades da coleta, de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços;
- Os caminhões compactadores devem estar municiados das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: pá quadrada, garfo, vassourão;

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;

- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a coleta seja bem-sucedida. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m³	1
Reserva Técnica – Caminhão Compactador	1
Motocicleta 125cc	1
Fiscal de serviços	1
Motoristas de caminhões compactadores	1
Agentes coletores	5

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

- A medição dos serviços será em toneladas coletadas mensalmente mediante pesagem dos resíduos transportados para o deposito de lixo indicado pela Prefeitura, sendo esta aferida por órgão competente e lançado em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da Contratada.

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Varrição manual de Praças e Ruas: O serviço de varrição manual de logradouros públicos consiste na operação manual de varredura e ensacamento de todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, inclusive nos passeios, canteiros centrais ajardinados e não ajardinados, calçadões e praças e terminal rodoviário, bem como do sacheamento e raspagem de areia e terra acumuladas. O serviço também deverá ser realizado nos logradouros onde ocorrem as feiras livres.

Rotina operacional:

- A Contratada na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos mínimos:
- A equipe de varrição deverá estar equipada com contêineres de 120 litros, guarnecidos com sacos plásticos em cor camuflada de forma a dificultar a percepção destes na paisagem local e suficientemente resistentes, com 10 micras de espessura, contendo ainda a logomarca da Licitante Vencedora;
- Os serviços de varrição realizados nas praças deverão abranger os passeios, calçadões e a catação de resíduos nas áreas verdes. No terminal rodoviário o serviço deverá ser executado na área externa e interna;
- A equipe de varrição será responsável, ainda, pelo esvaziamento e manutenção das papeleiras e cestas. - A empresa contratada, deverá fornecer e manter, 12 (doze) papeleiras de 30 (trinta) litros, por ano, substituindo todas as papeleiras e cestas danificadas ao longo da vigência do Contrato. As especificações técnicas referentes a cestas e papeleiras serão fornecidas pelo CONTRATANTE à Licitante Vencedora;
- Todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser ensacados e levados a pontos de confinamento, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação à Fiscalização da Prefeitura com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- A frequência da varrição nos logradouros deverá considerar as características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, árvores de médio e grande porte. Estas condições poderão determinar a necessidade da realização da varrição com frequência alternada ou diária, inclusive, por mais de uma vez ao dia em um mesmo local. A frequência alternada de varrição poderá ser realizada três ou até duas vezes por semana, dependendo das características específicas de cada via;
- Os turnos de varrição poderão ser o matutino, vespertino e o noturno caso venha a precisar, devendo os horários de início e término de cada turno proposto por cada Licitante ser apresentado a FISCALIZAÇÃO;
- Os serviços de varrição manual deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados podendo ocorrer varrição nos domingos e feriados caso haja solicitação da fiscalização. As Licitantes deverão prever, para

formação de seus preços unitários, que 20% da extensão prevista para os dias normais (segunda-feira a sexta-feira) serão efetuadas aos domingos;
- A varrição deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h.
- A manutenção da limpeza de pontos de grande fluxo de transeuntes será realizada nos setores de varrição com um até dois repasses. Caso a Licitante identifique logradouros com necessidade de maior número de repasses, estes deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização;
- Durante eventos abertos ao público deverá ser prevista alteração do quantitativo de varredores, mediante cronograma de atividade comunicado pela Contratante. A empresa contratada não poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço, exceto por solicitação expressa da Fiscalização da Prefeitura;
- Será facultado, alternativamente, a empresa contratada o emprego de tecnologias que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição, desde que aprovado pela Contratante.

- A produtividade média por varredor a ser considerada, para efeito de dimensionamento dos varredores, é de 1,5Km /dia/varredor por turno de trabalho. No planejamento da produtividade por setor, as Licitantes devem considerar que além da varrição o agente de limpeza é responsável por remover ervas daninhas e vegetação que nascem ao longo das fissuras das calçadas.

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a varrição manual seja bem-sucedida. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Carros de mão tipo lutocar de PVC de 120 litros	44
Motocicleta 125 cc	1
Fiscal de varrição	1
Papeleiras PEAD de capacidade volumétrica de 30l/ano	12
Agentes varredores	44

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/Km que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será em quilômetros varridos mensalmente considerando que cada agente de limpeza varredor, com frequência diária apurada e atestada pela folha de frequência conferida e atestada pela Fiscalização, varra em média 1,5km /dia/varredor.

VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS: O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza dotados de sistemas de sucção a vácuo, varrição e armazenamento de resíduos em compartimento próprio. O serviço de varrição mecanizada será realizado concomitantemente à varrição manual, na proporção de maior interesse público.

Rotina operacional:
- A Contratada na implantação e execução dos serviços deverá observar e atender aos seguintes requisitos mínimos:
- A varrição mecanizada poderá ser realizada nos canteiros centrais e sarjetas em ruas centrais e avenidas que não possuam condições de estacionamento veicular ou em horários em que estes se apresentem vagos;
- A água utilizada na execução do serviço e o local de sua coleta serão fornecidos pela Contratada;
- A varrição mecanizada será realizada em turnos diurnos, podendo acontecer em turnos noturnos. O serviço poderá ser executado das 9 h até 17h20 e das 22h até 6h, tendo um horário diferenciado da varrição manual;

- A varredeira mecânica deverá ser autopropelida com recolhimento de detritos por elevação mecânica ou por recirculação de ar, com capacidade volumétrica da caixa de armazenamento dos detritos igual ou superior a 2,5 m³ ou sobre chassis de caminhão, com recolhimento de detritos por circulação de ar, com capacidade volumétrica da caixa de armazenamento dos detritos igual ou superior a 4,0m³, ambas dotadas de sistema de basculamento, com vassouras central e laterais e sistema de aspergimento de água sobre as mesmas.
- Este veículo não poderá ter mais de até 3 (três) anos de uso no início e até 5 (cinco) anos durante a vigência do contrato e deve respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

- Os veículos deverão apresentar monitoramento por GPS;
- A varredeira mecânica irá percorrer todo circuito a ser varrido incluindo deslocamentos de: garagem até o início de circuito, descarregamento dos rejeitos na unidade de Destinação Final, retorno ao circuito e a garagem.

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores;
- A empresa licitante deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a varrição mecanizada seja bem-sucedida. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Varredeira Mecânica	1
Operador	1
Agente varredor	1

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/Km que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será em quilômetros varridos mensalmente mediante o produto do somatório dos registros, pelo preço unitário proposto pela Contratada, conferida e atestada pela Fiscalização.

SERVIÇOS CONGÊNERES
Limpeza de áreas de interesse público (sede e povoados): Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente. Quando da implantação dos serviços, poderão ser dimensionados novos serviços, em função das demandas e das suas especificidades. As equipes atuarão nas áreas pré-selecionadas, executando os serviços necessários para deixarem as vias e logradouros limpos, ou seja, nem todos os serviços serão realizados em todas as vias.
- As equipes que atenderão as demandas desses serviços especiais de limpeza urbana, como a própria nomenclatura do item sugere, irão trabalhar em operações especiais e devem ser estruturadas com recursos humanos, equipamentos, ferramentas e materiais para atender os seguintes subitens de serviços:
VARRIÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO – Consiste na operação que visa remover os resíduos soltos na faixa da pista de rolamento, não incluindo em tais resíduos a areia acumulada. Este serviço é similar ao serviço de Varrição manual de vias sendo que neste a área de varrição trata de toda a pista de rolamento, inclusive a sarjeta, enquanto que no primeiro, a ação de varrição concentra-se nas sarjetas das vias. Este serviço faz parte das ações que serão realizadas pelas equipes de serviços congêneres para que todos os serviços sejam realizados concomitantemente;
RETIRADA DE TERRA DAS SARJETAS E DAS PISTAS DE ROLAMENTO – Consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como "areia" pela ABNT, das sarjetas das vias pavimentadas não incluindo a calçada e das pistas de rolamento, atendendo a largura média de 1m. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por agentes de limpeza. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante;
LIMPEZA DE FEIRAS – Consiste nos serviços em forma de mutirão, ou seja, com equipes formadas por agentes de limpeza que visa a limpeza nos finais das feiras-livres e do mercado;

REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS – Consiste na remoção de animais mortos de pequeno, médio e grande porte, que ficam dispostos nas vias públicas e logradouros;

LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO – Consiste na limpeza das bocas de lobo com ferramentais adequadas a execução do serviço; realizando a remoção dos resíduos carreados pela chuva e pelo vento. No caso de existir lama nas bocas de lobo, estas também deverão ser removidas;
SACHEAMENTO – Consiste nos serviços de retirada de gramíneas e vegetação em geral dos pavimentos e bordas dos canteiros. Este serviço será executado utilizando-se enxadetas (sachos);
ROÇAGEM - consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de roçadeiras portáteis costais, sendo realizado em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Rotina operacional:
- Esses serviços serão realizados de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo esta elaborada pela Fiscalização da Prefeitura;
- Os serviços de varrição de pista de rolamento e retirada de areia das sarjetas far-se-ão em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por agentes de limpeza onde os mesmos execerão as funções de varrer, juntar e coletar esses resíduos conduzindo-os ao caminhão basculante para o descarte apropriado;
- Na limpeza das feiras e mercados será realizada a varrição das vias internas e de acesso à feira, sendo os resíduos conduzidos para a destinação final adequada;
- Os agentes de limpeza realizarão a remoção dos resíduos carreados pela chuva e pelo vento que adentro nas bocas de lobo utilizando todo ferramental apropriado para o serviço. No caso de existir lama nas bocas de lobo, estas também deverão ser removidas;
- Os serviços de sacheamento serão realizados em todas as vias pavimentadas e sarjetas das calçadas e canteiros centrais. Suas produções deverão ser ensacadas e depositadas no caminhão basculante para descarte apropriado.
- Os resíduos das capinações e roçagens devem ser gancheados e removidos por caminhões basculantes no mesmo dia de sua execução sendo os locais de carga varridos para remover folhagens e outros detritos que porventura se depositem nas ruas.
Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caçamba basculante 10m³ truck	1
Motocicleta 125 cc	1
Motorista	1
Fiscal	1
Agentes de limpeza especiais	12

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário do metro quadrado trabalhado, com confirmação da presença e registro na folha de frequência (ponto), sendo todo procedimento verificado e atestado pela Fiscalização com o seu acompanhamento em campo da execução dos serviços que forem solicitados a cada dia.

PINTURA DE MEIO-FIO (MECÂNICA E MANUAL):
- Consiste na caiação em cal das sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do tráfego e dos transeuntes. Além de ressaltar a limpeza do logradouro/rua, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos.

Rotina operacional: A pintura de guias deverá ser realizada de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Fiscalização, atendendo todos os bairros da sede, distritos e localidades do Município de Morro do Chapéu/BA;
- O serviço quando programado, deverá ser realizado de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h.
- Os serviços referentes à pintura de guias consistem em aplicar por meio de broxas, uma solução de cal hidratada dosada com fixador na superfície do meio fio na proporção de 1:5, normalmente em pintura contínua, podendo, a critério expresso da Fiscalização, alternar-se a pintura das guias.
- A pintura mecanizada de meio-fio deverá deixar as ruas e vias limpas, mantendo uma boa aparência e melhorando a sinalização, será realizada por uma máquina de pintura com bomba de pistão, o que proporciona um controle muito eficaz da pressão resultando assim em uma pintura uniforme e profissional, de alta resistência e durabilidade, a vantagem do equipamento é executar a de forma ágil e com menor custo, a máquina tem como objetivo a pintura de meio-fio das grandes vias e rodovias no entorno da cidade e distritos.
- O serviço é realizado após a execução da capinação, raspagem, varrição e lavagem dos locais, através de equipe munida dos equipamentos necessários.

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Carro de mão com tambor de 100l para armazenar a mistura de cal	6
Máquina de pintura	1
Agentes de limpeza especiais	6

Medição dos Serviços:
- O preço unitário dos serviços será expresso em R$/m (metro) pintado que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário das quantidades de metro de guias pintadas, sendo todo procedimento verificado e atestado pela Fiscalização com o seu acompanhamento em campo da execução dos serviços que forem solicitados a cada dia.

PODA DE ÁRVORES (MECÂNICA E MANUAL) E RETIRADA DOS RESÍDUOS DE PODA:
- O serviço se caracteriza pelas podas manual e mecanizada para adequação, limpeza, desrama ou raleamento, elevação da copa, redução, poda emergencial, poda de raízes, palmeiras e ainda podas em redes de serviços públicos com destinação adequada dos resíduos oriundos das mesmas, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA. Essas são podas empregadas para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização. Além do serviço de podação a contratada se responsabilizará pelo transporte das produções resultantes das podações e remoção de árvores de grande porte, que não podem ser coletados e transportados pelos equipamentos de coleta discriminados nos itens anteriores.

Rotina operacional:
- Para execução deste serviço semanalmente ou mesmo diariamente, a Contratada irá receber uma programação feita pela Fiscalização da Prefeitura com a listagem dos locais para onde a equipe de poda irá se deslocar juntamente com todos os equipamentos necessário a realização dos serviços.
- O serviço quando programado, deverá ser realizado de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h.
- Deverá ser executados serviços como liberação da rede elétrica através do rebaixamento da copa da árvore, além da retirada de galhos em outras possíveis interferências (como cercas elétricas ou obstrução de placas de sinalização), e elevação de copa, observando a proporção de copa final para não se caracterizar como poda drástica (que não se retire mais que 25 % da copa).

- A contratada deverá remover de partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público, com ramos que normalmente se quebram durante chuvas ou ventos fortes.
- Todos os resíduos de poda serão coletados e colocados no caminhão carroceria de madeira, os resíduos de grande porte como tronco de árvores deverão ser cortados pelo motosserrista com a máxima segurança, onde o mesmo deverá estar capacitado com as técnicas de segurança para manipulação do motosserra e equipado com os devidos EPI's.
- Após o carregamento pleno do caminhão, os resíduos serão devidamente fixados, amarrados com cordas na carroceria do veículo e/ou coberto por estrutura lonada, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto até o destino final indicado pela Fiscalização;
- Os motoristas dos caminhões de carroceria de madeira deverão ter um smartphone para ser contactado e receber mensagens para informação quando houver necessidade de ajustes na programação do serviço;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- Havendo aumento quantitativo de podação e do volume de resíduos de poda, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades dos serviços de forma a manter os padrões necessários à perfeita execução dos mesmos;

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão toco 3/4	1
Motorista de caminhão	1
Motosserrista	1
Agentes de limpeza	3
Motosserra	1
Podador	1
Motopoda	1

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/unidades de poda que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.

MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE LIXO:
- A operacionalização da área destinada à disposição final dos resíduos sólidos consiste em atividades técnicas e operacionais voltadas à manutenção, controle, manejo e organização do espaço de disposição dos resíduos no aterro do lixo. Trata-se de um conjunto de ações contínuas e sistemáticas que visam garantir o correto descarte, manejo e confinamento dos resíduos, prevenindo riscos ambientais e impactos à saúde pública. Dentro desse conjunto de ações a empresa deverá realizar estudos operacionais para o aterro do lixo e contratar equipe técnica para estudo de viabilidade econômica e de regularização de uma área pública para transformação em aterro sanitário além de elaborar um plano de trabalho para futura implantação da coleta seletiva e programa de recebimento dos geradores desses resíduos, fabricantes e comerciantes, dos produtos inservíveis ou recicláveis juntamente com a elaboração de um plano de trabalho para recuperação de área degradada.
- A área pública do depósito de lixo do município de Morro do Chapéu/BA encontra-se a uma distância aproximada de 5 km do Centro da cidade, sendo aproximadamente 4,0 km de asfalto pela BA 052 (estrada do Feijão) e entrando 1 Km de estrada vicinal.

Rotina operacional:

- A contratada deverá manter o descarte de lixo com todas as medidas necessárias para a diminuição do mau cheiro, realizando sistemas de proteção e obras de contenção do chorume, da mesma forma que se deve manter o local do aterro do lixo cercado e com placas de aviso em sua extensão;
- Serão mantidos no local um trator de esteiras de pequeno porte, equipado com sistemas hidráulicos, cabinada e com ar condicionado e uma retroescavadeira, 4x4, cabinada e com ar condicionado;
- O trator de esteira de pequeno porte deverá ter as seguintes execuções: iniciar as atividades pela limpeza superficial do pátio, com remoção de resíduos espalhados de maneira irregular; o espalhamento dos resíduos recém-chegados ao local de descarte, de forma a promover o melhor aproveitamento da área; promover a compactação sistemática da massa de resíduos, com passagens sequenciais do trator sobre o material, contribuindo para a estabilização do solo e a redução do volume ocupado e a finalização com nivelamento da área e preparação da célula para o próximo cicio de recebimento;
- A retroescavadeira deverá ter as seguintes execuções: a desobstrução dos acessos internos, garantindo o fluxo dos veículos coletores e basculantes; escavação de novas áreas de disposição (pátios), conforme planejamento da contratada; Abertura e manutenção de valas de drenagem para chorume, com formação de canais que orientam o escoamento do líquido para áreas de contenção ou tratamento; em casos necessários, pode realizar também o rearranjo de resíduos acumulados irregularmente ou aterros provisórios;
- Ambos os equipamentos deverão operar sob orientação direta de operador especializado, devidamente equipado com EPIs, e supervisionados por encarregado responsável. A manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade da contratada;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento via GPS em todos os equipamentos envolvidos na operação desse serviço

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Trator de pequeno porte	1
Retroescavadeira	1
Operadores de máquina	2

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/h que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços, coletadas mensalmente mediante a contabilização das horas diárias da execução dos serviços a serem realizados e feitas pela Fiscalização da Prefeitura.

CAPINA E ROÇAGEM (MECÂNICA E MANUAL): Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de roçadeiras portáteis costais, sendo realizado em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. O serviço deverá ser realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do Contratante, em qualquer área da cidade, inclusive nos Distritos e Povoados.
CAPINAÇÃO MANUAL; O objetivo do serviço de capinação é manter os logradouros públicos livres de mato, ervas daninha e materiais volumosos e criando um bom aspecto visual. A capinação manual utiliza enxadas, pás, carro de mão e vassourão com objetivo de retirar gramíneas, ervas e material vegetal de pequeno porte das vias e logradouros públicos.
ROÇAGEM MECANIZADA; Este serviço deverá ser executado com a utilização de roçadeira costal mecânica em vias, logradouros e áreas públicas. Cada operador terá uma roçadeira, bem como deverão estar devidamente protegidos com os EPI's necessários. O abastecimento de combustível para as roçadeiras será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos

em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros. Na execução desse serviço será imprescindível a utilização de telas de segurança.

Rotina Operacional:
- O serviço quando programado, deverá ser realizado de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h.
- Quando da operação com roçadeiras costais, principalmente em vias ou logradouros com trânsito de pessoais e/ou veículos, a Contratada deverá utilizar de telas de proteção para evitar que detritos eventualmente arremessados pelas roçadeiras possam causar danos ou acidentes;
- Nas margens das vias onde forem realizados esses serviços, deverão sempre estar posicionados cones de sinalização para alertar aos motoristas e transeuntes sobre esta operação e proteger os agentes de limpeza;
- Os resíduos das capinações e roçagens devem ser gancheados e removidos por caminhões de carroceria de madeira no mesmo dia de sua execução sendo os locais de carga varridos para remover folhagens e outros detritos que porventura se depositem nas ruas;
- A Contratada deverá disponibilizar um micro-ônibus para transporte dos operadores de roçadeiras e demais agentes de limpeza que trabalharão neste serviço. Os equipamentos e ferramentas que serão utilizados por estes trabalhadores não podem ser transportados nesse mesmo micro-ônibus, exceto se houver um compartimento totalmente segregado para este fim;
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras. Deverão, ainda, serem obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento via GPS em todos os equipamentos envolvidos na operação desse serviço

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários à sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Micro-ônibus	1
Roçadeiras costais	3
Motorista	1
Operadores de roçadeira	3
Agentes de limpeza especiais	4

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/m² trabalhado que remunerará todos os recursos

Necessários à execução dos serviços; A medição dos serviços será realizada mediante fechamento diário dos metros quadrados executados, sendo esta aferida pela Fiscalização e lançada em planilha de totalização diária, onde deverão constar as datas, horários, equipe operacional disponibilizada e identificação da Contratada.

Educação Ambiental: O Programa de Educação Ambiental será norteado pela Política Nacional de Educação Ambiental, visando o indivíduo e a coletividade para a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, ou seja, o conceito de que uma cidade limpa é aquela em que os cidadãos são conscientes de suas ações e colaboram para a limpeza do município.
- O programa terá vertentes a serem trabalhadas, baseadas nos serviços objeto deste documento, principalmente no que diz respeito ao:

a) Serviços de coleta de resíduos urbanos;
b) Manutenção dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição e serviços a fim de limpeza urbana) e manejo e disposição dos resíduos classificados como entulho.
- No item a) com a implantação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares pela contratada, a população será chamada a conhecer os novos horários e os procedimentos necessários para a consecução dos serviços. Para que haja sucesso na implantação dos roteiros de coleta, a CONTRATADA deverá obedecer a alguns procedimentos, tais como:

- Distribuição, nos bairros, de folhetos explicativos dos horários e procedimentos a serem adotados;
- Divulgação, através da imprensa, dos roteiros de coleta e das medidas que serão adotadas pela Contratada;
- Divulgação, através de veículos com alto-falantes, circulando pelos bairros, informando os novos horários de coleta e novos serviços;
- Visitas do corpo técnico às escolas para divulgar os aspectos ambientais aos alunos.

- No item b) o objetivo deverá ser o de atingir os usuários dos diversos logradouros e espaços urbanos em geral.
- As ações de educação deverão ser constantes e intermitentes, visando atingir todas as faixas etárias da população, independente de classe social ou local de residência, e devem compreender, ao menos:

- Distribuição de cartilhas com material informativo e didático em locais estratégicos;
- Programas de incentivo a redução, reutilização e reciclagem, deverão ser implantados e divulgados junto à população;
- Formas adequadas de disposição dos diversos tipos de resíduos;
- Orientação especial aos comerciantes e ambulantes;
- Palestras e aulas nas mais diversas instituições que congreguem número considerável de pessoas (associações, clubes, empresas, rede pública e privada de ensino).

- A contratada será responsável pelos custos decorrentes do programa de Educação Ambiental.
- Ficará sob responsabilidade da contratada o planejamento, implantação, elaboração de cronogramas e relatórios, desenvolvimento de metodologia técnica, estratégia de monitoramento, bem como o propor metas e objetivos para o programa.
- A Fiscalização destas atividades se fará por meio da análise de relatórios mensais contendo os resultados mensurados de cada ação envolvida no programa, onde caberá a contratada a elaboração e desenvolvimento destes relatórios, seguindo um padrão de objetividade e clareza.
- A fiscalização, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à contratada, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração no plano de educação ambiental e orientações à comunidade.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Engenheiro Ambiental e/ou Sanitarista	1
Estagiário na área de educação ambiental	1

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/mês. que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será realizada mediante a confirmação da Fiscalização quanto as ações mensais das campanhas educativas, conforme especificado.

EQUIPE PADRÃO:
- Os serviços congêneres realizados pela equipe padrão, consistem nos serviços abaixo listados que serão executados em um sistema de mutirão que abrange toda a Sede, Distritos e Povoados do Município de Morro do Chapéu/BA.
RASPAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TERRA E AREIA - consiste nas raspagens desses resíduos nas pistas de rolamentos e vias para evitar o entupimento das redes de drenagem de águas pluviais, diminuir os riscos de acidentes com veículos e pedestres e propiciar um melhor aspecto da limpeza da cidade;

LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - este serviço consiste na varrição das feiras e mercados durante e após o encerramento das mesmas com o intuito de manter as condições de higienização de salubridade do local evitando assim a proliferção de vetores e maus cheiros;
LAVAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DETERGENTES E DESODORIZANTES – Consiste no jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos impregnados nos pavimentos e será executado nos calçadões, passarelas, escadarias, túneis, viadutos, praças e feiras livres e mercados;

Rotina Operacional:
- Os serviços de raspagem e remoção de terra serão realizados por uma equipe de agentes de limpeza nas pistas de rolamentos, vias e locais onde venham acumular terra e areia e quando houver o carreamento de terra e areia das encostas devido aos períodos de chuvas intensas ou quando solicitado pela Fiscalização;
- Os agentes farão uso de vassouras e pás para o recolhimento de toda terra e areia que se encontrarem espalhadas nas pistas, calçadas e sarjetas;
- Os resíduos coletados deverão ser ensacados e colocados em locais indicados pela Fiscalização para posterior coleta realizada pelos caminhões compactadores ou caçambas basculantes da coleta convencional.
- Os serviços de limpeza das feiras e mercados requer a varrição das áreas a fim de evitar a presença de moscas, mosquitos e outros animais dentro dos estabelecimentos bem como preservar a higiene do local. - Os agentes de limpeza varrerão as áreas, ensacarão os resíduos e colocarão em contêineres existentes nas proximidades, ou dispostos em pontos de confinamento para serem recolhidos pelo serviço de coleta domiciliar regular;
- Nas áreas onde ocorrem a comercialização de carnes e peixes, esses tipos de resíduos serão depositados pelos comerciantes em contêineres que serão instalados em locais apropriados e logo em seguida recolhidos pelos agentes de limpeza, os contêineres serão lavados higienizados pelos agentes com produtos desodorizantes para evitar mau cheiro;
- Nos serviços de lavagem a água utilizada na lavagem deverá ser preferencialmente, proveniente de "reuso" ou de poço artesiano de propriedade da Contratante;
- O fornecimento do detergente biodegradável e aromatizante é da responsabilidade da Contratada, devendo ser adicionado nos carros pipas;
- A contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Fiscalização, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho e proceder à lavagem de logradouros públicos nos locais de realização de eventos culturais e artísticos e outros abertos ao público;
- O veículo a ser utilizado na lavagem de logradouros deverá ser do tipo caminhão pipa com reservatório de água, com quebra ondas e capacidade de 10m³, dotado de bomba d'água acionada sobre pressão. Dotado de mangueira com comprimento mínimo de 20m;
- Todos os serviços aqui descritos, deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira no turno diurno: das 7h às 17h, com o intervalo de Lei e aos sábados das 7h às 11h ou das 13h às 17h.
- Os serviços de lavagem podem ser executados no período noturno perante solicitação expressa da Fiscalização.
- Os caminhões utilizados para os serviços deverão ter no máximo cinco anos de fabricação, bom estado de conservação. Durante a vigência do Contrato, os caminhões utilizados para o serviço não poderão ter idade superior a 05 (cinco) anos;
- Todos os caminhões utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego.. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo;
- A contratada deve prever Plano de Manutenção para os equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;
- A contratada deverá instalar equipamentos de rastreamento via GPS em todos os equipamentos envolvidos na operação dos serviços.

Segurança do Trabalho: A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Deverão ser apresentadas sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores. Todos os trabalhadores deverão estar fardados e munidos de todos os EPI's necessários a sua segurança.

Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Caminhão pipa com capacidade para 10.000 l	1
Caminhão toco 3/4	1
Motorista	2
Agentes de limpeza especiais	18

Medição dos Serviços: O preço unitário dos serviços será expresso em R$/H x h (hora x homem) que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- A medição dos serviços será realizada mediante a confirmação da Fiscalização dos serviços realizados através das ordens de serviços emitidas pela mesma.

DISPOSIÇÃO FINAL:
- Todos os resíduos coletados pela contratada serão descartados em local indicado pela Fiscalização a cerca de 5 Km do Município de Morro do Chapéu/BA.
- As despesas com transporte até a destinação final deverão estar inclusas na proposta comercial da contratada sem gerar ônus algum a contratante.

ESTRUTURAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL
- A contratada será responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
- A contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica provida de ferramentas, almoxarifado, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a manutenção dos veículos.
- Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início das atividades.
- As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
- Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a ser suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.
- Os veículos automotores equipados, a serem apresentados pela contratada para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, antes da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Prefeitura, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.
- Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.
- A contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros.) devendo providenciar a substituição imediata, quando determinada pela Fiscalização.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- Os equipamentos destinados ao transporte de água de reuso deverão estar devidamente identificados, sendo vedada sua utilização para transporte de água potável para consumo humano.
- Todos os veículos e equipamentos deverão ser previamente cadastrados na Prefeitura, antes do início da execução dos serviços de acordo com o tipo de serviço.
- Nenhum veículo poderá ser utilizado nos serviços sem estar previamente cadastrado.
- O descadastramento dos veículos poderá ser solicitado pela Contratada, desde que por motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de obras, Transportes e Serviços Públicos. Quando necessário, a Contratada deverá atender a determinação de substituição dos veículos cadastrados.

- A Contratada deverá socorrer os veículos/equipamentos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou substituindo-os de imediato. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos veículos/equipamentos, serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias corridos sem que seja efetuada vistoria obrigatória, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do engenheiro da Contratada, responsável pela equipe.
- No caso de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição.
- Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante.

PESSOAL

- Competirá à Contratada a admissão de motoristas, técnicos, ajudantes, agentes de limpeza, encarregados e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza e respeitando, as quantidades, mínimas necessárias exigidas e estabelecidas no Termo de Referência.
- As equipes deverão ser submetidas a treinamento de modo a adquirir conhecimento específico relacionado a cada tipo de serviço, bem como dos equipamentos e veículos de apoio.
- Os empregados da contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- A Fiscalização terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a empresa optar pela dispensa e está der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- É terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados decorrentes da execução dos serviços.
- São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras contra chuva e frio e demais equipamentos de segurança individual quando a situação os exigir, sendo que nos uniformes deverão conter o crachá funcional de identificação do funcionário com foto, registro funcional.
- Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho estabelecido na programação proposta, os operários treinados e devidamente uniformizados e identificados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- A Contratada deverá buscar, preferencialmente, empregar a mão-de obra recrutada no município de Morro do Chapéu/Ba.

Dos Uniformes, EPC´s e EPI´s

- Ficará a futura Contratada obrigada a disponibilizar, sempre que necessário e em concordância com o instrumento coletivo vigente e normas de segurança do trabalho, todos os uniformes, equipamentos de proteção coletiva e individual.

- Os materiais mínimos para a realização dos serviços não poderão deixar de ter:

- Cones sinalizadores;
- Telas de proteção;
- Cordas;
- Fitas especiais para isolamento;
- Placas sinalizadoras;

- Todos os outros equipamentos e ferramentas necessários ao bom e seguro desempenho dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.

- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- A futura Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Os pormenores referentes a fiscalização estão descritos no Termo de Referência.

DAS ORDENS DE SERVIÇOS:
- A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverão ser encaminhadas sempre por escrito, com a via de recebido devidamente assinada por ambas as partes – Contratante e Contratada.
- Os serviços, objeto desta Licitação, somente poderão ser iniciados após a EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE RASTREAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
- Este serviço deverá contemplar o dimensionamento, premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem utilizados, incluindo a descrição e a concepção do sistema, tecnologia adotada e sistemática para a implantação de sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos utilizados nos serviços objeto deste Edital.
- Caberá a Contratada implantar e operar um Sistema de Informações e Indicadores Operacionais.
- Todos os veículos antes de iniciar os serviços objeto deste contrato deverão dispor de equipamentos de rastreamento na frota, disponibilizando as informações em tempo real à Fiscalização conforme orientações desta.
- A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos e sistemas necessários nos veículos, e computadores indicados pela Fiscalização, devendo considerar para efeito de dimensionamento todos os veículos de coleta e equipamentos a serem utilizados nas atividades, descritas neste termo.
- Os equipamentos e sistemas instalados só poderão ser removidos com expressa determinação da Fiscalização ou com base em justificativa previamente apresentada pela contratada e aceita pela Fiscalização. Os equipamentos e sistemas retirados ou indisponíveis deverão ser imediatamente substituídos.
- O acesso ao sistema de rastreamento deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, via web, restrito aos usuários indicados pela Fiscalização.
- O sistema utilizado deverá possibilitar a emissão de relatórios digitais (na tela ou em arquivo digital) ou impressos, contendo no mínimo as seguintes informações: Localização do veículo em mapa compatível com a base digital da Fiscalização; Relatório Diário de Operação (RD); Relatório de medição dos serviços; Relatório de paradas; Relatório de passagens em um endereço; Relatório de descrição do itinerário; Resumo diário da operação.
- A Contratada deverá disponibilizar durante todo o período do contrato o software de gerenciamento e monitoramento, bem como a capacitação para operação do sistema pelos fiscais da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- A Contratada terá 30 (trinta) dias para instalação dos equipamentos e sistemas sob supervisão da Fiscalização, após o qual estará sujeita às penalidades contratuais pertinentes.
- A Contratada deverá garantir que a operação dos veículos seja monitorada em regime contínuo e a ocorrência de qualquer situação de exceção deverá ser informada a Fiscalização do Município.

DAS OBRIGAÇÕES
- A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.
- Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria n° 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.
- A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

- A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação.
- Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DE MORRO DO CHAPÉU/BA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.
- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.
- No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.
- Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais e previdenciárias, Dívida Ativa, FGTS, e trabalhistas, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.
- A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.
- Fornece todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, proteção à saúde e segurança dos empregados.
- Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.
- Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.
- Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.
- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação do CONTRATANTE e embasada em justa causa, qualquer funcionário da CONTRATADA a serviço do objeto da licitação, por outro com as mesmas qualificações técnicas do funcionário substituído;

- O profissional indicado para comprovação da qualificação técnico- profissional, na fase de habilitação, deverá permanecer durante toda a execução dos serviços. Podendo ser substituído, apenas, com autorização prévia da CONTRATANTE e desde que seja por outro com a mesma qualificação ou superior.
- A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Fotográfico, contendo amostragem dos serviços realizados durante o mês durante toda a execução do contrato;

- A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais e equipamentos e mão de obra, necessários à execução dos Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final;
- A CONTRATADA é responsável pela guarda e segurança dos equipamentos e demais insumos utilizados na execução dos serviços contratados.
- Manter à frente dos serviços um encarregado geral em regime integral durante toda a vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização.
- Providenciar para seus funcionários que farão parte das equipes de execução dos serviços, objeto deste contrato, uniforme completo, inclusive crachá de identificação, observando as normas de segurança aprovadas pela CONTRATANTE, bem como os equipamentos de segurança individual e coletiva necessários. A CONTRATADA não poderá permitir a permanência de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham quando da prestação dos serviços contratados. É absolutamente vetada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato, salvo quando devidamente autorizado pela Contratante;
- Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado por ingresso de seu empregado, em terreno de propriedade ou uso de terceiro sem antes obter a devida autorização, bem como se responsabilizará por danos causados por estes ao patrimônio da CONTRATANTE, dos empregados da CONTRATANTE ou de terceiros. Será de sua responsabilidade a recuperação dos danos ao mobiliário ou veículo público ou privado dentro da área de atuação do contrato;
- Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
Observar a conduta adequada na utilização de todos os materiais, equipamentos e utensílios aplicados na execução dos serviços;
- Substituir imediatamente qualquer empregado cuja permanência seja considerada prejudicial às normas habituais de boa conduta e convivência no trabalho ou que comprometam a imagem da Prefeitura;
- Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o início da prestação dos serviços, a relação nominal dos empregados e preposto (encarregado), utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: nome completo; número do documento de identidade, órgão expedidor e data de expedição do RG. A relação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, e seu referido ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- Nos serviços em vias públicas, à CONTRATADA será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros;
- Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados ou disponibilizados pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão ser suficientes, em quantidade e qualidade, para as finalidades a que se propõem. Imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço - OS, será efetuada uma vistoria prévia pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, mediante a apresentação do documento veicular (CRLV) para os veículos pertinentes e documento de apólice do seguro, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos, e serem disponibilizados prontamente para operação.
- A CONTRATADA deverá manter junto à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos cadastro permanentemente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da CONTRATANTE. Portanto, caso veículos e/ou equipamentos apresente avarias, ou seja, encaminhados para manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e providenciar a substituição desses veículos/ equipamentos;
- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura de contrato, o Plano executivo de operação dos serviços completo, contendo as exigências previstas neste Termo de Referência. - - As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Contratante após análise e apreciação,

deverão ser feitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias e logo após deverá ser entregue em meio digital e impresso devidamente encadernado, seguindo todas as orientações do projeto básico.

- A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos como também o Plano de Lavagem e Higienização, estes planos deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

- Ressaltam-se as seguintes exigências: Programação de pintura periódica dos veículos; Perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro; Instalação de equipamentos de rastreamento via GPS em todos os equipamentos e veículos, devendo a CONTRATADA garantir o perfeito funcionamento desses e de quaisquer outros dispositivos de monitoramento; Perfeito estado de manutenção mecânica, elétrica e hidráulica e de conservação da pintura; Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem 02 (duas) vezes na semana da caçamba ou carroceria com solução detergente e desinfecção para os veículos dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares; Perfeito funcionamento de todos os itens de segurança do veículo;

- Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA. Nos veículos de coleta, deverão constar imagens ou mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderão ser implantadas após a aprovação pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Início de Serviço (OS), apresentar a frota completa dos veículos para operação devidamente adesivados, bem como a relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos, como também o documento de apólice do seguro. Salienta-se que a empresa deverá se programar para a execução dos serviços durante a fase de implantação dos serviços, disponibilizando os veículos de forma gradual e em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

- Caberá à CONTRATADA manter todos os dispositivos de rastreio e monitoramento instalados em seus veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de modo a gerar dados confiáveis sobre a execução dos serviços, sem perda de continuidade e precisão. Todos os equipamentos também devem permitir a transmissão em tempo real de dados sobre as ocorrências para a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos. Os serviços de monitoramento e fiscalização serão viabilizados através dos seguintes elementos: Instalação de um Sistema de Rastreamento e Monitoramento para o acompanhamento dos serviços prestados; Instalação de equipamento de rastreamento via tecnologia GPS (Global Positioning System) em todos os equipamentos e veículos envolvidos na execução dos serviços de limpeza e coleta urbana; Disponibilização de smartphones com câmera embutida, chip NFC, rastreamento via GPS e tecnologia 4G para o devido registro da execução dos serviços prestados e comunicação com a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

- A CONTRATADA deverá manter todos os dispositivos de rastreio e monitoramento em bom estado de conservação, devendo substituir os mesmos se estes apresentarem uma operação deficiente, caraterizada pelos seguintes parâmetros: em um trimestre, média mensal superior a 03 (três) paradas no mês ou em um semestre, média mensal superior a 02 (duas) paradas no mês. Casos algum dispositivo apresente qualquer uma das condicionantes acima referidas a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias para substituir o equipamento.

- A cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).

- A CONTRATADA deverá pagar aos seus funcionários valores correspondentes à sua proposta de preços, respeitando CCT – Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de redução proporcional do valor mensal a ser pago, sendo facultada alteração mediante Acordo Coletivo de Trabalho devidamente registrado.

- Os veículos e equipamentos serão de uso exclusivo deste CONTRATO.

- Ficará o contratado, na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, no ato da assinatura do contrato, o seguinte:

- A relação dos equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços; a relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos;
- Declaração expressa de disponibilidade da frota de veículos e equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços;
- Apresentar, dentro de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do serviço.

5.3.19. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- As licitantes deverão apresentar as suas propostas, em uma única via, devidamente identificados na forma prescrita no Edital, atendendo às prescrições deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada eletronicamente, através de assinatura eletrônica válida, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital EDITÁVEL, em formato".xml ou .xls".
- As planilhas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.
- A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, devendo apresentar as seguintes indicações:

 - Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas;
 - A proposta assinada eletronicamente deverá ser encaminhada juntamente com a planilha orçamentária em formato editável (.xls);
 - Os valores unitários, nas planilhas, deverão conter apenas duas casas decimais, após aplicação da função ARRED;
 - Composição Analítica de Custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

- Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até o final da vigência do contrato, tais como:

 - Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços apresentados pela Contratada, para prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
 - Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
 - Custos da mobilização e desmobilização;
 - Custos com transporte, fardamentos, EPI´s e alimentação para equipe;
 - Custos de todas despesas necessárias a aquisição, manutenção, seguros e etc. Dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
 - Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;

- Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo agente de contratação.
- Deverá o licitante apresentar planilhas de composições de Taxas e Encargos Sociais e B.D.I. Deve–se ainda considerar que, na composição do B.D.I, os tributos dele componentes incidirão sobre os valores expressos nas notas fiscais das medições.
- Considerando a planilha de valores e quantitativos apresentada neste Termo de Referência uma referência, onde se encontram orçados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preço unitário ou total superiores aos estimados na Planilha orçamentária.
- Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente no município de Morro do Chapéu/BA

- Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos apresentados.
- Todas as folhas da(s) planilha(s) de preços deverão ser assinadas por pelo responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso; e as folhas da proposta de preço assinadas pelo representante legal da empresa.

Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

- Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto do contrato.
- Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo agente de contratação.
- Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei n º 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

- A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Termo de Referência;
- Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços estimados pela CONTRATANTE, sob pena de desclassificação.
- A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- Validade da Proposta - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.
- Em circunstâncias excepcionais, a administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta;
- A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PÚB. – SEO
2168 - MANUTENCAO DAS ACOES DA LIMPEZA PUBLICA
3390.39 - OUTROS SERVIQOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTES:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.783.241,30 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima
6.2. O custo estimado foi apurado a partir dos valores constantes da tabela SINAPI.
6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Fica admitida a subcontratação de parte do objeto licitatório, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos no presente instrumento convocatório.
7.2. O limite máximo autorizado para a subcontratação será de até 20% (vinte por cento) dos serviços necessários

para a execução do objeto contratado, quais seja; Administrativas, Transporte de resíduos sólidos, Veículos de manutenção: caminhão pipa e caçamba, Manutenção de equipamentos em geral), vedado o descumprimento dessa proporção sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.3. Os serviços subcontratados deverão atender, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos estabelecidos para a execução dos serviços contratados, devendo ser submetidos a vistoria técnica prévia e obter aprovação expressa da CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A CONTRATANTE não manterá vínculo contratual de qualquer natureza com os subcontratados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a relação jurídica com terceiros, inclusive no que se refere ao pagamento de obrigações e à aplicação de sanções decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

1.3. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA;

1.4.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
10.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
10.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.3.2.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
10.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
10.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

2. LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

3. SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

4. LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica – Operacional: Comprovação de que a empresa já executou contrato(s) com quantitativos acumulados que corresponda até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos serviços a serem contratados pelo Município de Morro do Chapéu.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial do prestador de serviço, desde que comprovada a mesma personalidade jurídica e a participação efetiva na execução do objeto atestado.

10.4.3. O prestador de serviço deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que comprovem a veracidade das informações.

10.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante, garantindo que o objeto da licitação esteja em conformidade com a finalidade empresarial da proponente.

10.4.5. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA): Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede do licitante, em plena validade, assegurando que a contratada está devidamente regularizada para atuar em atividades de engenharia relacionadas ao saneamento e meio ambiente.

10.4.6. Apresentação de profissional Engenheiro: A licitante deverá apresentar profissional Engenheiro (preferencialmente nas modalidades Ambiental, Civil ou Sanitarista), devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), para assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

10.4.7. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação e que tenha valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º da lei 14133/2021).

10.4.8. Participação efetiva do profissional indicado: O(s) profissional(is) indicado(s) para a responsabilidade técnica deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, em conformidade com o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.9. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município: A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em local no município de Morro do Chapéu-BA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, visando facilitar a gestão e fiscalização local da execução dos serviços.

10.4.10. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel e adequado cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo aspectos de topografia, infraestrutura viária e logística de acesso aos pontos de coleta e destinação.

10.4.11. Em caso de manifestação de desejo de realizar a visita técnica, fica a Proponente obrigada a realizar agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em dias úteis, das 8:00 às 12:00hs. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior;

10.4.12. Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante ou dos seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante, com as seguintes parcelas de relevância:

ITENS	ACERVO TÉCNICO - OPERACIONAL	UNID.	QUANT.
1	Coleta e Destinação de Entulho	m³/mês	658,00
2	Coleta de Resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das residências, comércio e indústria)	t/mês	391,00
3	Varrição Manual de Praças e Ruas	km/mês	866,00
4	Varrição Mecanizada de Ruas	km/mês	411,00
5	Poda de árvores (Mecânica e Manual)	und/mês	46,00
6	Manutenção do Depósito de Lixo	hora/mês	51,00
7	Educação Ambiental	mês	1,00

10.4.13. Comprovação da capacidade técnico-profissional (em nome do profissional) por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado- Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que o profissional executou em um contrato ou mais, diretamente serviços objeto desta licitação, onde conste a execução dos serviços abaixo:

ITENS	ACERVO TÉCNICO - PROFISSIONAL	UNID.
1	Coleta e Destinação de Entulho	m³/mês
2	Coleta de Resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das residências, comércio e indústria)	t/mês
3	Varrição Manual de Praças e Ruas	km/mês
4	Varrição Mecanizada de Ruas	km/mês
5	Poda de árvores (Mecânica e Manual)	und/mês
6	Manutenção do Depósito de Lixo	hora/mês
7	Educação Ambiental	mês

11. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

11.1. Não será utilizado nessa contratação o Sistema de Registro de Preço

12. DAS AMOSTRAS.

12.1. Nesse processo não será exigido amostras.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE.

14.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Morro do Chapéu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, do Município de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO

17.1. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme § 1º do Art. 58, da Lei 14.133/2021, correspondendo assim ao valor de 1% de **R$ 14.783.241,30 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos),** ou seja, garantia de proposta no valor de **R$ 147.832,42 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos),** podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município de Morro do Chapéu, através de depósito identificado na conta bancária: BANCO CAIXA, Agência 4825-9, Conta Corrente 71058-5 - CAUCAO GARANTIA DAS LICITACOES, favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato a contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: (Art. 96 da Lei 14.1333/2021) 1 - caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do Município de Morro do Chapéu, através de depósito identificado na conta bancária: BANCO CAIXA, Agência 4825-9, Conta Corrente 71058-5 - CAUCAO GARANTIA DAS LICITACOES, favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA; 2 - títulos da dívida pública, 3 - seguro garantia, 4 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou 5 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

19.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Bruna Dias de Andrade silva
Engenheira ambiental
Matricula 2318b9

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:
1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

CONTINUAÇÃO
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2026

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: () FAX: ()
NOME PARA CONTATO:

DESCRIÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					R$	R$
....						

02 - DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.
06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS.**

A empresa C.N.P.J. nº , sediada , por seu representante legal declara, sob as penas da lei, emite essa Declaração de Pleno Conhecimento que constitui instrumento essencial no âmbito do procedimento licitatório, por meio do qual o licitante manifesta, de forma expressa, inequívoca e responsável, sua ciência integral acerca das regras, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital, em seus anexos e nos demais atos que regem o certame, assumindo o compromisso de observá-los fielmente.

Tal declaração possui relevante função jurídica, pois materializa a **adesão voluntária e consciente** do licitante ao regime jurídico da licitação, afastando alegações futuras de desconhecimento das normas editalícias, das exigências de habilitação ou das condições de execução do objeto. Ao declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital, o licitante reconhece que sua participação no certame está condicionada ao cumprimento integral das regras previamente estabelecidas, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A afirmação de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, prestada sob as penas da lei, reforça o dever de veracidade e lealdade processual imposto aos licitantes, bem como o compromisso de comunicação imediata de quaisquer ocorrências supervenientes que possam afetar sua aptidão para contratar com a Administração. O descumprimento desse dever, mediante omissão ou prestação de informação falsa, caracteriza infração administrativa, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Ademais, a ciência expressa quanto à possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inobservância das regras editalícias ou de prestação de declarações inverídicas reforça o caráter preventivo e pedagógico da declaração, contribuindo para a integridade, a lisura e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

Dessa forma, a Declaração de Pleno Conhecimento não se limita a um requisito formal, mas constitui verdadeiro **instrumento de responsabilização e de adesão às normas do certame**, indispensável à regularidade da licitação e à proteção do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, da boa-fé objetiva, da moralidade administrativa e da transparência que regem as contratações públicas

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, situada na Rua Coronel Dias Coelho n° 188, neste ato representado por sua gestora a Sraº **Juliana P. Araújo Leal**, brasileira, casada**,** advogada, residente em Morro do Chapéu/BA**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, >>>>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>>> aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS.**

1.2. A contratação fundamenta-se em processo administrativo regularmente instruído, desenvolvido em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no qual restaram devidamente caracterizados o interesse público, a necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto com o planejamento da Administração e a adequação da solução escolhida, em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções, governança e gestão por resultados.

1.3. A prestação de serviço observará, de forma estrita, as especificações técnicas, requisitos de qualidade, padrões de desempenho e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 244/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, em seus anexos, bem como na proposta apresentada pela contratada, documentos que integram o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.4. A execução contratual será realizada de maneira parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos e financeiros pactuados, possibilitando a adequada programação das entregas, a otimização dos recursos públicos, a gestão eficiente dos estoques e a mitigação de riscos operacionais, em conformidade com as boas práticas de governança das contratações públicas.

1.5. Integram o presente contrato, como partes indissociáveis e complementares, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026, seus anexos, termos técnicos, ordens de prestação de serviço, instruções administrativas, bem como todos os atos, documentos e manifestações produzidos no âmbito do respectivo processo licitatório, os quais vinculam as partes ao fiel cumprimento de suas disposições, nos termos da legislação aplicável.

1.6. Integram, ainda, o presente instrumento contratual, as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, as ordens de fornecimento regularmente expedidas pela Administração e, mediante formalização por termo aditivo, eventuais alterações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, desde que devidamente motivadas, justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observados os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no edital do certame e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE, no exercício do dever-poder de gestão e fiscalização contratual, observar as seguintes responsabilidades, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021:

a) Proceder ao recebimento provisório dos bens fornecidos e realizar, no prazo fixado, a verificação minuciosa da conformidade dos utensílios entregues com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou comissão responsável, competindo-lhes acompanhar sistematicamente a execução contratual, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, exigir correções, aplicar glosas quando cabíveis e adotar providências administrativas necessárias à preservação do interesse público;
c) Exercer a fiscalização de forma contínua, preventiva e orientadora, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelos encargos decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
d) Promover a adequada gestão contratual, assegurando o controle de prazos, quantitativos, condições de fornecimento e conformidade técnica, bem como a mitigação de riscos identificados durante a execução do contrato;
e) Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a regular execução do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato e observância das exigências legais, fiscais e administrativas;
f) Disponibilizar à Contratada, quando necessário e pertinente, as informações indispensáveis à correta execução do contrato, respeitados os limites legais e administrativos.
2.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no edital e na legislação aplicável, obriga-se a CONTRATADA, em consonância com os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:
a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos, submetendo-se à gestão e à fiscalização da Administração, sem que tal acompanhamento implique solidariedade ou corresponsabilidade da CONTRATANTE;
b) Responder objetivamente, independentemente de culpa, por quaisquer danos pessoais, materiais ou patrimoniais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela atuação do gestor ou fiscal do contrato, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;
c) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de fato impeditivo à manutenção dessas condições;
d) Prestar, de forma tempestiva e adequada, todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato, colaborando com a adequada gestão e fiscalização da execução contratual;
e) Assumir integral responsabilidade por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
f) Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de proteção ao trabalho do menor, vedando a utilização de mão de obra em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
g) Arcar, com exclusividade, com todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, logística, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do contrato;
h) Reconhecer que a inadimplência relativa aos encargos assumidos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto contratado, renunciando expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Morro do Chapéu/BA;
i) Manter estrutura operacional, pessoal qualificado e recursos materiais suficientes para assegurar a execução regular e contínua do objeto contratado;
j) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, obrigando-se à substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades apuradas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O preço contratado é **global, certo e previamente definido** em R$ _____, tendo sido formulado com base em criteriosa análise dos custos necessários à integral execução do objeto, **incluindo, de forma plena e abrangente**, todos os insumos, despesas diretas e indiretas indispensáveis ao fornecimento dos bens contratados conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Consideram-se **integralmente incluídos no preço pactuado**, sem direito a qualquer acréscimo, reajuste ou reequilíbrio não previsto em lei ou no instrumento contratual, todos os tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, despesas logísticas, custos com transporte e deslocamento de pessoal, embalagens, garantias dos materiais e acessórios, substituições por vício ou desconformidade e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado e contratado.

3.3. A previsão de preço global com custos integralmente embutidos decorre da necessidade de **assegurar transparência, previsibilidade e isonomia entre os licitantes**, permitindo a adequada comparação das propostas e evitando a fragmentação artificial de preços, em estrita observância aos princípios da **economicidade, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fica expressamente vedada a **discriminação posterior ou cobrança em separado** de quaisquer encargos, despesas ou custos não previstos no contrato, sob pena de glosa, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas legais pertinentes, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE **exclusivamente com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos**, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no presente contrato, mediante a apresentação da correspondente **Nota Fiscal/Fatura**, regularmente emitida e após o **atesto formal do fiscal do contrato**, que certificará a efetiva e satisfatória execução do objeto contratual.

4.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, desde que atendidas todas as exigências contratuais, legais e fiscais, em consonância com as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

4.3. O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA**, a ser informada formalmente, vinculada à instituição bancária por ela indicada, vedada a realização de pagamentos a terceiros ou por meio diverso daquele expressamente autorizado.

4.4. A liquidação da despesa observará rigorosamente os procedimentos estabelecidos na **Lei nº 4.320/1964**, especialmente quanto à verificação do direito adquirido pelo credor, à comprovação da entrega do objeto e à conformidade da documentação fiscal e administrativa apresentada.

4.5. A CONTRATANTE poderá **sustar ou reter o pagamento**, total ou parcialmente, nos seguintes casos, devidamente motivados e formalmente registrados:

a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual, ou descumprimento de obrigações assumidas que comprometam a regular execução do contrato ou possam causar prejuízo à Administração;

b) Existência de pendências administrativas, fiscais ou contratuais imputáveis à CONTRATADA, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Necessidade de compensação, glosa ou retenção decorrente de irregularidades apuradas na execução contratual.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, irregularidade contratual ou obrigação não adimplida pela CONTRATADA, **não gerando tal retenção direito a reajuste, atualização monetária ou correção de preços**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

4.7. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, na forma do **art. 130 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, estranhos à vontade das partes, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído e motivado.

4.8. A CONTRATADA obriga-se, nos termos do **art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**, a **manter, durante toda a execução contratual**, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas por ocasião da licitação, como condição indispensável à liberação dos pagamentos.

4.9. Para fins de pagamento, **serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados**, vedada a remuneração por itens não entregues, recusados ou em desconformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto será 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato

b) Os serviços serão executados no Município de Morro do Chapéu, na Sede e nos distritos; cachoeira Domingos Lopes, Destoque, Duas Barras, Lagoa Nova, Povoado de Icó, Fedegosos, Rafael, Tareco, Queimada, Flores, Dias Coelho, Santa Mônica, Umburaninhas, Brejões, Tamboril, Gruta dos Brejões, Ouricuri I e II, Ponta D'Água, Mira Serra e Quatorze.

c) A prestação de serviço Abrange os seguintes serviços:

Coleta Manual Ensacada (Zona rural);
Coleta e Destinação de Entulho;
Coleta de resíduos Domiciliares zona rural (lixo das residências, comércio e indústria);
Varrição Manual de Praças e Ruas;
Varrição Mecanizada de Ruas;
Limpeza de áreas de interesse Público Sede e Povoados;
Pintura de Meio Fio (Mecânica e Manual);
Poda de Árvores (Mecânica e Manual) e Retirada dos Resíduos de Poda;
Manutenção do Depósito de Lixo;
Capina e Roçagem (Manual e Mecanizada);
Educação Ambiental;
Equipe Padrão.

4.1. ~

d) ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA CONTRATAÇÃO; A abrangência geográfica da contratação compreende as vias e logradouros públicos da Sede e dos Distritos que estão dentro do limite territorial do Município de Morro do Chapéu/BA de acordo com a tabela abaixo:

ORDEM	DISTRITOS RURAIS	DISTÂNCIA DO CENTRO URBANO
1	CACHOEIRA DOMINGO LOPES	40 Km
2	DESTOQUE	25 Km
3	DUAS BARRAS	65 Km
4	LAGOA NOVA	30 Km
5	POVOADO DE ICÓ	35 KM

6	FEDEGOSOS	50 Km
7	RAFAEL	32 Km
8	TARECO	40 Km
9	FLORES	25 Km
10	SANTA MÔNICA	30 Km
11	BREJÕES	40 Km
12	TAMBORIL	45 Km
13	PONTA D'ÁGUA	35 Km
14	MIRA SERRA	40 Km

SERVIÇOS DE COLETA

Coleta Manual Ensacada (Zona Urbana): Este serviço refere-se a coleta manual ensacada em lugares pouco movimentado e locais de difícil acesso, becos, locais e ruas não trafegáveis por veículos de coleta.

Mão de Obra

5 (cinco) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista.

Equipamentos

1 (um) caminhão toco 3/4.

Coleta e Destinação de Entulho: O serviço consiste na coleta manual e mecanizada e posterior transporte ao destino final no deposito de lixo de resíduos designado prla Prefeitura, de todos e quaiquer resíduos de construção civil e entulhos descartados aleatoriamente em logradouros públicos, com programação previamente definida e aprovada pelo fiscal de contrato.

Mão de Obra

6 (seis) agentes de limpeza especial;
3 (três) motoristas;
1 (um) operador de retroescvadeira.

Equipamentos

3 (três) caçambas basculante 10m³ truck
1 (um) retroescavadeira.

Coleta de resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das Residências, Comércio e Indústria): Consiste na coleta realizada porta a porta por caminhões compactadores de forma regular de todos os resíduos sólidos gerados nas residências domiciliares, comércio e industriais com carcteristicas de resíduos domiciliares.

Mão de Obra

5 (cinco) agentes de limpeza especial;
2 (dois) motoristas;
1 (um) fiscal.

Equipamentos

2 (dois) caminhões compactadores – 15m³;
1 (uma) motocicleta – 125 cc.

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Varrição Manual de Praças e Ruas; O serviço de varrição manual de logradouros públicos consiste na operação manual de varredura e ensacamento de todos os resíduos existentes nos logradouros públicos, inclusive nos passeios, canteiros centrais e não ajardinados, calçadões e praças e terminal rodoviário, bem como do sacheamento e raspagem de terra acumuladas na sarjeta.

Mão de Obra

44 (quarenta e quatro) agentes de limpeza especial;
1 (um) fiscal.

Equipamentos

1 (uma) motocicleta – 125 cc;
44 (quarenta e quatro) carros de mãotipo PVC – 120l;
12 (doze) papeleiras PEAD -30l/ano.

Varrição Mecanizada de Ruas: O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas e canteiros centrais, utilizando equipamentos de limpeza dotados de sistemas de sucção a vácuo, varrição e armazenamento de resíduos em compartimento próprio.

Mão de Obra
1 (um) agente de limpeza especial;
1 (um) operador de equipamento.

Equipamentos
1 (uma) varredeira mecânica.

SERVIÇOS CONGÊNERES

Limpeza de áreas de interesse público (Sede e Povoados): São serviços de limpeza urbana que são realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas trimestralmente.

Mão de Obra
12 (doze) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista;
1 (um) fiscal.

Equipamentos
1 (uma) motocicleta – 125 cc;
1 (um) caçamba basculante 10m³ truck

Pintura de Meio Fio (Mecânica e Manual): Consiste na caiação em cal das sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superficie que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do tráfego e dos transeuntes. Além de ressaltar a limpeza do logradouro/rua, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos.

Mão de Obra
6 (seis) agentes de limpeza especial.

Equipamentos
1 (uma) máquina de pintura.
6 (seis) Carro de mão com tambor de 100l.

Poda de Árvores (Mecânica e Mecanizada) e Retirada dos Resíduos de Poda: O serviço se caracteriza pelas podas manual e mecanizada para adequação, limpeza, desrama ou raleamento, elevação da copa, redução, poda emergencial, poda de raízes, palmeiras e ainda podas em redes de serviços públicos com destinação adequada dos resíduos oriundos das mesmas, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.

Mão de Obra
3 (três) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista;
1 (um) motosserrista;
1 (um) podador.

Equipamentos
1 (um) caminhão caminhão toco 3/4;
1 (uma) motosserra;
1 (uma) motopoda.

Manutenção do Depósito de Lixo: Consiste na manunteção do aterro de lixo para evitar a degradação do meio ambiente devido o descarte dos resíduos sólidos ali depositados.

Mão de Obra
2 (dois) operadores de máquinas.
Equipamentos
1 (um) trator de esteira de pequeno porte;
1 (uma) retroescavadeira.

Capina e Roçagem (Mecânica e Manual):Este serviço consiste no aparo de vegetação rasteira, através da utilização de roçadeiras portáteis costais, sendo realizado em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.
Mão de Obra
4 (quatro) agentes de limpeza especial;
1 (um) motorista;
3 (três) operadores de roçadeiras.
Equipamentos
1 (um) micro-ônibus;
3 (três) roçadeiras costais.

Educação Ambiental: Consiste em ação para conscientizar a população sobre a sustentabilidade do meio ambiente com a preservação dos recursos naturais e na área da limpeza urbana essas ações tende a conscientização de minimizar a geração dos resíduos sólidos e manejo inadequado do mesmo.
Mão de Obra
1 (um) engenheiro ambiental e/ou sanitarista;
1 (um) estagiário na área de educação ambiental

Equipe Padrão: São equipes formadas por agentes de limpeza que trabalham em mutirão realizado diversos tipos de serviços da limpeza urbana
Mão de Obra
18 (dezoito) agentes de limpeza especial;
2 (dois) motoristas.
Equipamentos
1 (um) caminhão pipa – 10.000L;
1 (um) caminhão toco ¾.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) anos**, contado a partir de sua assinatura e da correspondente publicação oficial, em estrita observância ao disposto no **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, condicionando-se sua eficácia e continuidade à **existência de disponibilidade de créditos orçamentários**, devidamente consignados no orçamento vigente, bem como ao adequado planejamento administrativo da contratação.
6.2. A fixação do prazo contratual no exercício financeiro decorre da necessidade de compatibilização entre a execução do objeto, a programação orçamentária anual e o princípio da responsabilidade na gestão fiscal, assegurando-se previsibilidade, controle da despesa pública e aderência às diretrizes do planejamento governamental.
6.3. Havendo interesse público devidamente motivado, demonstrada a vantagem econômica e administrativa da continuidade contratual, e desde que atendidos os pressupostos legais, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo, observados os limites temporais e as diretrizes estabelecidas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto como fornecimento contínuo, quando assim caracterizado.
6.4. A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada, cumulativamente:
I – à manifestação expressa da autoridade competente, com **atesto formal da maior vantagem econômica** decorrente da manutenção da contratação plurianual;
II – à comprovação, no início da contratação e a cada exercício financeiro subsequente, da **existência de créditos orçamentários suficientes** para suportar as despesas decorrentes do contrato;

III – à avaliação periódica da **conveniência e oportunidade administrativa**, quanto à permanência da contratação em face do interesse público.

6.5. A Administração poderá, nos termos do **art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, optar pela **extinção do contrato, sem ônus**, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando restar demonstrado que o ajuste deixou de oferecer vantagem à Administração, observando-se, contudo, que tal extinção somente poderá ocorrer na **data de aniversário do contrato**, respeitado o prazo mínimo legal de **02 (dois) meses**, contado da referida data.

6.6. Quaisquer alterações relativas ao prazo de vigência ou demais condições contratuais deverão ser **formalizadas por termo aditivo**, devidamente motivado e instruído, atendendo ao interesse público e observando-se rigorosamente as normas gerais previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as disposições orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato **correrão à conta das dotações orçamentárias específicas**, consignadas no orçamento vigente do Município, devidamente classificadas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, conforme discriminação constante do respectivo empenho, em estrita observância às normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis à Administração Pública.

7.2. A indicação da dotação orçamentária constitui requisito essencial para a formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, representando a **prévia autorização orçamentária da despesa**, em consonância com os princípios do planejamento, da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

7.3. A execução financeira do contrato ficará condicionada à **existência de saldo orçamentário suficiente**, devidamente empenhado, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos dos arts. 58 a 60 da **Lei nº 4.320/1964**, bem como às disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**

7.4. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, a continuidade do contrato ficará condicionada à **existência de créditos orçamentários nos exercícios subsequentes**, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual, observadas, quando aplicáveis, as diretrizes do Plano Plurianual e o disposto no **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

7.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem impacto financeiro somente poderão ser efetivadas mediante **prévia adequação orçamentária**, com a correspondente atualização da dotação e formalização por termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

7.6. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Unidade: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PÚB. – SEO
2168 - MANUTENCAO DAS ACOES DA LIMPEZA PUBLICA
3390.39 - OUTROS SERVIQOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTES:
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada de forma permanente e sistemática por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade dos bens fornecidos, regularidade da execução e atendimento ao interesse público.

8.2. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas, bem como determinando as providências necessárias à regularização, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Sempre que a situação identificada ultrapassar a competência do fiscal do contrato, este deverá comunicar tempestivamente à autoridade superior, para adoção das medidas administrativas cabíveis, em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. O fiscal do contrato poderá solicitar auxilio e assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas técnicas e jurídicas e subsidiá-lo com informações relevantes, com vistas à prevenção de riscos, correção de falhas e preservação da regularidade da execução contratual, nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.5. A Administração poderá, quando necessário, contratar terceiros para auxiliar e subsidiar o fiscal do contrato, observado que tais terceiros não poderão exercer atribuições exclusivas de fiscalização, devendo assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmar termo de confidencialidade e atuar estritamente nos limites definidos pela Administração, nos termos do §4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. A atuação da fiscalização, bem como eventual auxílio técnico de terceiros, não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
8.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que assim determinado pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou atenuada tal responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, conforme dispõe o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.
8.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência, nos termos do art. 121 e §1º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.
8.10. As ordens de fornecimento, notificações, comunicações formais e demais correspondências relativas à execução do contrato, excetuadas as comunicações de rotina, serão realizadas preferencialmente por meio escrito, inclusive por ofício físico ou eletrônico, assegurada a comprovação do recebimento.
8.11. Na hipótese de a CONTRATADA **recusar-se a receber ou assinar ciência das comunicações formais**, estas serão encaminhadas por meio que assegure a comprovação da entrega, inclusive via postal registrada ou meio eletrônico oficial, **considerando-se válida a comunicação para todos os efeitos legais**, a partir da data do recebimento ou da tentativa devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei.

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto antes do integral cumprimento das obrigações assumidas ou antes do término de sua vigência, desde que caracterizada qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, em observância aos princípios do devido processo legal, da motivação e da segurança jurídica.

10.2. A extinção contratual poderá ocorrer por qualquer das formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
II – De forma consensual, por acordo entre as partes, inclusive mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que presente o interesse público;
III – Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, com a correspondente formalização por termo próprio no processo administrativo, assegurada a transparência e a rastreabilidade das decisões.
10.4. Caracterizada a extinção contratual por inadimplemento da CONTRATADA, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções, a apuração de prejuízos e a adoção de providências para resguardar o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.5. A Administração poderá, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos apurados e das multas aplicadas, sem prejuízo da execução do seguro-garantia, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
10.6. A alteração social, a modificação da finalidade ou a reestruturação societária da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade técnica, econômica ou operacional de concluir o objeto, permanecendo válida a cobertura do seguro-garantia, salvo disposição expressa em contrário na apólice.
10.7. Na hipótese de operação societária que implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, condicionado à anuência da Administração e, quando aplicável, da seguradora, de modo a preservar a eficácia da garantia contratual.
10.8. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de instrução administrativa contendo:
I – Balanço dos eventos contratuais executados ou parcialmente executados;
II – Relação dos pagamentos realizados e pendentes;
III – Apuração de indenizações, glosas, multas e valores a serem cobertos pelo seguro-garantia.
10.9. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que será assegurada a indenização correspondente, mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados os prejuízos sofridos.
10.10. O contrato poderá ser extinto, ainda, na hipótese de conflito de interesses ou vínculo vedado, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução das garantias e das demais providências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre que se mostrar necessário para a adequação do objeto aos interesses da Administração, para a preservação da executabilidade do ajuste ou em decorrência de fatos supervenientes que modifiquem as condições originalmente pactuadas.
11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:
I – unilateralmente pela Administração, nos casos legalmente admitidos, especialmente quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou quando se fizer necessária a alteração quantitativa do objeto, observados os limites legais;
II – por acordo entre as partes, quando se verificar a necessidade de ajuste do regime de execução, da forma de fornecimento, da garantia contratual, da forma de pagamento ou para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que respeitada a repartição objetiva de riscos prevista no instrumento contratual.
11.3. Nas hipóteses de alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, vedada, em qualquer hipótese, a transfiguração do objeto contratual.
11.4. Quando o contrato não contemplar preços unitários para itens ou serviços objeto de aditamento, estes serão fixados mediante critérios objetivos, com base em preços referenciais ou de mercado vigentes à

época do aditamento, observada a proporcionalidade entre o valor da proposta e o orçamento-base da Administração, respeitados os limites legais aplicáveis.

11.5. As alterações contratuais que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA ensejarão, obrigatoriamente, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no mesmo instrumento de formalização da alteração, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela CONTRATADA sempre que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, devendo o pedido ser formalizado durante a vigência do contrato, mediante instrução técnica e comprovação analítica dos impactos financeiros, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A formalização das alterações contratuais dar-se-á, como regra, por termo aditivo, o qual constitui condição para a execução das prestações determinadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais de antecipação justificada de seus efeitos, observando-se, em qualquer caso, o prazo máximo legal para sua formalização, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Não caracterizam alteração do contrato, podendo ser formalizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, as hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas a reajuste ou repactuação de preços, atualizações financeiras, penalidades contratuais, alterações na razão social da CONTRATADA e reforço ou adequação de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução, alteração, extinção ou de quaisquer efeitos decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, por ser o local da sede da Administração Contratante e onde se produzem os principais efeitos administrativos e financeiros do ajuste, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

12.2. As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, reconhecendo a adequação da competência territorial eleita para o adequado processamento e julgamento das demandas relacionadas a este contrato, sem prejuízo da utilização prévia de mecanismos consensuais de solução de conflitos, quando admitidos pela legislação aplicável e pelo interesse da Administração.

MORRO DO CHAPÉU, BA, dede 2026.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.	**XXXXXXXXXXX LTDA**
Juliana P. Araújo Leal	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*
Prefeita	Representante legal

Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF/RG:	CPF/RG:

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Bahia**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, ABRANGENDO A SEDE, O DISTRITO E OS POVOADOS**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal